

DIRECTOR INTERINO:

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE:

DR. OSIAS GOMES

MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX

JOAO PESSOA — Sexta-feira, 12 de setembro de 1930

UMERO 211

PRESIDENTE JOÃO PESSÔA

O inquerito em torno do nefando attentado * Um arco de Triumpho com o nome da cidade * Ainda as homenagens no interior e nos Estados

OUTRAS NOTAS

O inquerito em torno do assassinato do presidente João Pessôa * O requerimento de prisão preventiva de Augusto Moreira Caldas * O despacho do desembargador João Paes

JA não poderão dizer os inimigos da nossa terra, que o assassinio do bravo presidente João Pessôa obedeceu a uma simples impulsão de odio pessoal, de um covarde matador.

A justiça pernambucana começou a fazer luz em torno do nefando attentado da "Confeitaria Gloria", levando o assombro ás consciências dos que aparentemente se mostravam tranquilos, suppondo-se fóra de qualquer suspeitas.

Nesse attentado que ainda não deixou de merecer a condemnação de todo o paiz, apparecem agora como implicados, por denuncia do promotor Candido Marinho, os srs. Augusto Moreira Caldas, João Suassuna e Julio do Nascimento Lyra, parente, amigos e correligionarios do assassino.

E' bem possível que no decorrer da formação da culpa surjam mais alguns collaboradores da tragedia que fulminou o heroico parahybano.

Desde o começo era de prevêr que o matador do intemerato estadista não agira impellido pela necessidade de um desagravo pessoal. Acima, entretanto, de qualquer juizo estava a acção da Justiça, cujo pronunciamento viria demonstrar os responsaveis pelo monstruoso crime.

Damos, abaixo, o requerimento dirigido ao sr. desembargador João Paes, pelo promotor Candido Marinho, pedindo a prisão preventiva de Augusto Moreira Caldas, cunhado do assassino João Dantas e o despacho decretando a prisão:

O REQUERIMENTO

"Exmo. desembargador presidente da Comissão Judiciaria.

O promotor publico em commissão, designado para acompanhar o inquerito e a formação da culpa dos responsaveis pelo barbaro assassinato do presidente João Pessôa, usando das attribuições do seu ministerio, e apoiado no art. 31 par. II do decreto 4.780, de 27 de dezembro de 1923 combinado com o disposto ao Cap. II, Tit. III, Liv. I do Código Proc. Criminal do Estado, vem requerer a v. exc., como requer, a prisão preventiva do engenheiro Augusto Moreira Caldas, a quem os elementos probato-

rios do inquerito a que se está procedendo sob a esclarecida presidencia de v. exc., apontam como participante da tragedia da tarde de 26 de julho ultimo, e da qual resultou o estúpido e brutal assassinio daquelle honrado chefe de Estado. E, requerendo dita providencia, esta promotoria publica o faz á vista dos indícios vehementes de responsabilidade do mencionado engenheiro, indícios todos emergentes do mesmo inquerito e, ao mesmo tempo, em face da conveniencia e da necessidade da solicitada "custodia" para a completa elucidação dos factos delictuosos e, consequentemente, para a boa marcha da instrução do processo, o que tudo consulta aos altos interesses da justiça, como se passa a demonstrar. Trata-se, como bem vê v. exc., de um grande crime, de um crime frio e perversamente tramado por méro instinto de vingança, e da mais desalmada ambição contra aquelle inolvidavel chefe de governo; crime que criou para o paiz inteiro uma situação trepidante de indignação e de revolta. Nestas condições, facil é de comprehender, para logo, a necessidade de uma severa punição para os protagonistas dessa interprês criminosa, protagonistas estes infelizmente graduados na politica e na sociedade. O engenheiro Augusto Moreira Caldas, residente nesta capital, tem aqui numerosa familia e um largo circulo de amizades, circunstancias ambas que o poriam á vontade para trabalhar junto ás testemunhas, que terião de depór no processo, e utilizar todos os meios para estorvar a acção da justiça... se solto permanecesse. Nos factos criminosos de tamanha gravidade, e de tão grande repercussão, bem melhor sabe v. exc. quão necessaria se torna, de logo, a prisão dos que nelles co-operaram, não só porque facilita a demonstração da verdade, senão, também, porque torna a acção da justiça mais séria, e mesmo majestosa, aos olhares dos demais delinquentes, ao mesmo passo que importa ella num desagravo á sociedade, tão brutalmente golpeada nos seus sentimentos altruisticos, e abalada na sua ordem juridica.

Para a justificativa do pedido, encontram-se no mencionado inquerito, como já ficou dito, os depoimentos de Alberto Ferreira Ramos, de dona Maria Luiza Moreira Ramos e de Joanna Baptista, todos accordes em affirmar que "mais ou menos a uma hora da tarde de 26 de julho, o referido Augusto Caldas insistentemente chamou ao telephone o bacharel João Duarte Dantas (o assassino), e que com o dito João Dantas falou, tendo este — que então morava em Olinda — deixado precipitadamente o telephone, e voltado ao quarto para se vestir e sair para o Recife, como sahiu, para perpetrar o crime." Está, por outro lado, provado do inquerito que, áquel-

la hora, o alludido Augusto Caldas esteve no estabelecimento — "A Carinhosa" — á rua da Imperatriz, de cujo telephone se utilizou para falar com o referido João Dantas que, em Olinda, áquella hora, ainda não sabia da presença do presidente Pessôa nesta capital, no já alludido dia 26 de julho, como está, outrosim, provado (depoimentos de Ismael Marinho e Jayme Barroca) que Augusto Caldas não permittiu ao caixeiro da "A Carinhosa" que attendesse ao chamado do telephone, enquanto aguardava, ali, a presença de João Dantas, a quem elle Caldas queria comunicar a chegada do presidente João Pessôa. Estes indícios vehementes da actividade delictuosa do mesmo Caldas, fortalecidos pela circumstancia de ser João Dantas seu cunhado e seu hospede, deixam patente a responsabilidade do referido Caldas no monstruoso crime cuja sancção é a do artigo 294, paragrapho I do Código Penal. Demonstrados, pois, os requisitos exigidos para a solicitada custodia, em crime inafiançavel, cuja materialidade resulta do exame pericial de fls. a fls., do inquerito — espera esta promotoria que v. exc. reconhecendo a procedencia do pedido, a decretará sem tardança, como de direito e de justiça. Recife, 13 de agosto de 1930 — Candido Marinho da Silva."

O DESPACHO DECRETANDO A PRISAO

O desembargador João Paes de Carvalho, presidente do inquerito judicial, recebendo o requerimento do dr. Candido Marinho deu o seguinte despacho:

"Tendo em vista o requerimento feito pelo dr. Candido Marinho da Silva, promotor publico em commissão, designado para funcionar neste inquerito; e — considerando que os responsaveis pelo crime de que se trata, como allegou o mesmo doutor promotor, incorreram na sancção do art. 294 par. I do Código Penal — considerando que algumas testemunhas affirmam ter o indiciado bacharel João Duarte Dantas vindo de Olinda a esta capital chamado, pelo telephone, pelo dr. Augusto Moreira Caldas, seu cunhado. Considerando que, após esse chamado, o dr. João Dantas praticou uma série de actos de que talvez tenha resultado, digo tenha dependido a execução do crime. Considerando que, antes de receber o referido chamado, e já depois das doze horas do dia em que foi assassinado o presidente João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, o dr. João Dantas estava despreocupadamente em Olinda, e em casa do dr. Augusto Moreira Caldas, resultando de tal circumstancia indiscutivel conexão entre o chamado e a pratica do crime. Considerando que o dr. Augusto Moreira Caldas, como elle proprio confessa encontrou-se, antes do crime, com o dr. João Dantas com quem conversou e, minutos depois da pratica do mesmo crime, chegou ao local do conflicto, dizendo ter assim procedido por simples curiosidade, e apesar de saber que havia sido assassinado o dr. João Pessôa que era inimigo da sua familia e de ignorar o nome do assassino. Considerando que o dr. Moreira Caldas, sendo cunhado do dr. João Dan-

tas, pertence a uma familia poderosa, no Estado da Parahyba, familia que tem tomado parte saliente na luta que ainda convulsiona aquelle Estado a ponto de, para a necessaria repressão, ter se mostrado impotente o respectivo governo. Considerando que, assim, é facil a fuga do dr. Augusto Caldas para um meio que seria a elle propicio e prejudicial á justiça. Considerando que transporece nos autos já haver tentado a familia Caldas influir no animo de uma testemunha com o intuito de burlar a acção da justiça, insinuando circumstancias que, relatadas, illudiriam a importancia attribuível ao chamado feito, pelo telephone, ao dr. João Dantas. Considerando que existindo nos autos, como existem, indícios vehementes, pelo menos de cumplicidade do dr. Augusto Moreira Caldas, no assassinato do dr. João Pessôa, elle e a sua familia multiplicarão esforços no sentido de apagar vestígios e evitar informações necessarias á justiça, perturbando o inquerito e concorrendo para que surjam difficuldades na instrução do processo. Considerando que a prisão do dr. Augusto Moreira Caldas, demonstrando estar o interesse da justiça acima do prestigio da sua familia, concorrerá para que não tenham efficiencia os esforços que os seus parentes empregarem para a difficultação das provas. Considerando que, conforme têm resolvido diversos tribunales, entre elles o Supremo Tribunal Federal, "para se aferir a conveniencia ou necessidade da prisão preventiva deve prevalecer o criterio do juiz formador da culpa, porque é esse juiz que se encontra no ambiente do crime e póde melhor apreciar a necessidade da medida." (Accordãos da Camara Criminal do Tribunal da Relação de Minas Geraes, de 19 de abril e 27 de setembro de 1929. Archivo Judiciario. Vol. 10, pag. 5, pag. 416; e vol. 12, pag. 226). Considerando que a prevalencia do criterio a que se referem os accordãos citados, encontra, no caso "sub-judice", indiscutivel robustecimento, apoio juridico, nas declarações das testemunhas que disseram sobre o chamado feito pelo dr. Augusto Moreira Caldas ao dr. João Dantas, e também sobre o procedimento de ambos, posterior ao chamado, e anterior á pratica do crime. Considerando que, para a decretação da prisão preventiva, a competencia do juiz que preside o inquerito está equiparada á do juiz formador da culpa; de accordo com o disposto no art. 31 par. II do Dec. n. 4.780 de 27 de setembro de 1923 e nos arts. 33 e 34 do Código do Processo Criminal do Estado, defiro o requerimento do promotor publico em commissão, e assim decreto a prisão preventiva do dr. Augusto Moreira Caldas, porque contra elle existem indícios vehementes de cumplicidade no assassinato do dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.

O escrivão passe o respectivo mandado em duplicata, sendo um dos exemplares entregue ao mesmo dr. Augusto Moreira Caldas, e o outro junto aos autos, após nelle ter declarado o preso lhe ter sido entregue o primeiro. Designo para a prisão o estado-maior do Regimento de Cavalaria da Força Publica do Estado.

Cumpram-se as determinações legais. Recife, 14 de agosto de 1930 — João Paes de Carvalho Barros."

ARCO DE TRIUMPHO COM O NOME DA CIDADE

Reunir-se-á hoje, ás 15 horas, no "Club Astréa", a commissão de senhoras e senhoritas encarregadas de promover uma grande subscrição em todo o paiz, para a erecção de um magestoso arco de triumpho, em homenagem ao presidente João Pessôa.

Convidam-se, por nosso intermedio, as seguintes senhoras: d. d. America de Oliveira, Alexandrina Pinto Cavalcanti, Isaura Miranda, Moça Vianna, Anatilde Moraes, Celina Rosas Rabello, Julia de Miranda Peregrino, Rita Miranda, Corinha Rosas Monteiro, Donzinha Andrade, Analice Caldas, Francisca d'Ascenção Cunha, Nevinha de Oliveira, Aurelia Rattacazo, Leonidia Coitinho, Mignon Freire, Corina Ramos de Vasconcellos, Helena Meira Lima, Nazinha Coitinho, Elvira Bentemuller, Virginia Xavier, Nautilia Bezerra Cavalcanti, Olivia Athayde, Severina de França Navarro e Adamantina Neves.

UM GESTO DIGNO DO SR. JOAO SERRANO DE ANDRADE

Tendo a exma sra d. Maria Luiza Pessôa Cavalcanti de Albuquerque manifestado desejo de possuir o crucifixo que serviu na camara ardente e nas exequias de trigesimo dia do seu finado marido, na Cathedral Metropolitana, o cel. João Serrano, que o reservara como uma reliquia do grande presidente, apressou-se em offertal-o á exma. viuva João Pessôa.

Já fez entrega do referido crucifixo ao sr. Oswaldo Pessôa para ser opportunamente remetido á sua definitiva destinataria.

EM BREJO DO CRUZ

Em Brejo do Cruz realizaram-se hontem solennes exequias por alma do mallogrado presidente João Pessôa.

Outras homenagens fóram prestadas ao grande estadista, conforme se deprehe de tele-

(Continúa na 3.ª pagina)

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

O pharmaceutico Augusto de Almeida.
— O sr. Job Pinheiro de Carvalho, funcionario de cathogoria da "Great Western", nesta capital.
— O sr. Manuel Honorio Trigueiro, commerciante em Agua Dóce, deste Estado.
— A sra. d. Maria Pereira de Mello, viúva do industrial conterraneo sr. José Ignacio.
— Faz annos hoje o nosso amigo sr. Olympio Pessoa, socio da firma Andrade Campello & Cia., desta praça.
— O sr. Augusto Pinho, inferior do 22.º Batalhão de Caçadores.

CASAMENTOS:

Realizou-se hontem nesta capital o enlace nupcial do sr. Antonio Caetano da Silva, funcionario dos Correios, com a senhorita Concessa Lima da Silveira, irmã do sr. dr. Flodoardo Lima da Silveira, secretario da Fazenda.
O acto civil foi effectuado pelo juiz

dr. Feitosa Ventura, servindo de paranympfos por parte da noiva o dr. Sabiniano Maia e esposa, por parte do noivo o dr. Carlos Taveira e esposa.

O religioso que foi realizado pelo conego José Coutinho, teve por parte do noivo o dr. Flodoardo Lima da Silveira e a senhorita Priscilla Silva, por parte da noiva o dr. Sabiniano Maia e esposa.

Os noivos que são pessoas de conceito têm recebido por este motivo muitos cumprimentos de felicidades.

VIAJANTES:

Procedente de São João do Cariry, encontra-se nesta capital o sr. Francisco Alves de Souza, escrivão da Mesa de Rendas daquela localidade.

Hontem, á noite s. s. esteve em visita a esta redacção.

— Encontra-se nesta cidade o sr. Antonio Rodolpho da Fonseca, chefe da estação fiscal de Araruna, que vem tratar de interesses referentes á sua repartição.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. Alvaro Pereira de Carvalho

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Petição de João Vieira da Silva, condemnado a 30 annos de prisão, dizendo ter cumprido 5 annos, 2 mezes e 2 dias da referida pena, pede commutação da mesma — Ao Conselho Penitenciario para emitir parecer.
Idem de Jesus Alves Lima, condemnado a 2 annos e 4 mezes de prisão, dizendo ter cumprido 1 anno e 14 dias da referida pena, pede commutação da mesma — Ao Conselho Penitenciario para o respectivo parecer.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Decretos:

O presidente do Estado resolve nomear José Arnaud Formiga para exercer, interinamente, o cargo de professor da cadeira elemental do sexo masculino da villa de S. João do Rio do Peixe, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O presidente do Estado resolve tornar sem effecto o acto sob n.º 595, de 16 do transacto, que nomeou dona Victoria Nina de Oliveira para exercer o cargo de professora interina da cadeira rudimentar mista de Lastro, do municipio de Souza.

O presidente do Estado resolve nomear dona Porcina Nila de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista do povoado Lastro do municipio de Souza, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Officio:

Exmo. sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro.

Encaminho a v. exc. as inclusas petições devidamente instruidas com os documentos exigidos por lei, nas quaes o dr. Walfrédo Guedes Pereira, director-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia desta capital, requer o pagamento das subvenções de dez contos de réis (10:000\$000) cada uma, consignadas nas leis orçamentarias de 1929 e do corrente anno e concedidas pelo governo federal áquella instituição.

Acrescento a v. exc. que o referido Instituto continúa nesta capital prestando os maiores serviços de assistencia á infancia desamparada.

Prevalecendo-me do ensino, reitero a v. exc. os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 10:

Decretos:

O presidente do Estado resolve reconduzir o bacharel Luiz Rodrigues Vianna, por tempo de quatro — 4 — annos, no cargo de juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, devendo o reconduzido apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O presidente do Estado, attendendo ao que requerer Alfredo da Silva Pires Ferreira, ex-zelador da extincta Directoria de Obras Publicas, tendo em vista os documentos que junto á sua petição, na conformidade do art. 8.º, letra A, B e C, do Decreto n.º 1.592, de 9 de julho do anno proximo passado, resolve considerá-lo no quadro de addidos, com dois terços dos vencimentos que percebia, de accordo com o art. 7.º do referido Decreto, combinado com o art. 6.º, alinea 11 da lei n.º 680, de 21 de novembro de 1928, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

ca, a fim de ser devidamente apostillado.

O presidente do Estado resolve nomear o cidadão Joaquim Evangelista de Souza para o cargo de sub-delegado da circumscripção de Araçá, do districto de Pilar.

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento José Salviano Macêdo do cargo de sub-delegado de policia do districto de Areia.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento Severino Fernandes da Silva para o cargo de sub-delegado de policia do districto de Areia.

O presidente do Estado resolve nomear o sr. Julio Rique Filho para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Princeza, devendo o nomeado solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

O presidente do Estado resolve tornar sem effecto a nomeação do sargento Manuel da Cunha Cavalcante para o cargo de sub-delegado de policia do districto de Pilar.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento Manuel da Cunha Cavalcante para o cargo de sub-delegado de São José, da circumscripção de Gurinhem, no districto de Pilar.

O presidente do Estado resolve tornar sem effecto a exoneração do cidadão Ernesto Pereira de Oliveira do cargo de sub-delegado de policia do districto de Pilar.

O presidente do Estado resolve designar o inspector tecnico do ensino, professor Elyseu de Barros Maul, para, em commissão, exercer as funções de director do grupo escolar "D Pedro II" e de auxiliar da Inspectoria Geral do Ensino na fiscalizacao das escolas noturna desta capital, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O presidente do Estado, attendendo a que dona Severina Mendes da Rocha, professora diplomada, foi classificada no concurso de provimento da cadeira elemental do sexo masculino da villa de Santa Luzia do Sabugy, ultimamente procedido, conforme se verifica do parecer do Conselho Superior de Instrução — resolve nomeal-a para reger, effectivamente, a cadeira referida, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Contas:

Da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., pelo fornecimento de combustivel para a Força Publica — Pague-se a quantia de 251\$700.

De O. Pessoa & Barros, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas — Pague-se a quantia de 2:123\$000.

De Manuel da Cruz, pela confecção de roupas para presos — Pague-se a quantia de 660\$000.

Do conego José Coutinho, proveniente de despesas effectuadas com as exequias celebradas no 30.º dia do fallecimento do dr. João Pessoa e camara ardente na Cathedral — Pague-se a quantia de 3:068\$000.

De J. Minervino & C.º, pelo fornecimento de material ao Centro Agricola "Presidente João Pessoa" — Pague-se a quantia de 425\$000.

Da Empresa Tracção, Luz e Força, pelo fornecimento de material á Repartição de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 578\$000.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA FAZENDA DO DIA 10:

Petições:

De Bernardo de Souza Lima, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Imma-

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 10	1.263.426\$380	
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 11:		
Pela Recebedoria de Rendas ..	18.000\$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	15.509\$308	33.509\$308
		1.296.935\$688
Despesa effectuada no dia 11 ..		34.475\$890
		1.262.459\$798
Saldo para o dia 12	183.206\$045	
No Thesouro		
No Banco do Estado da Parahyba	203.666\$600	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720.587\$153	
No Banco Central	100.000\$000	
Noutros pequenos Bancos	55.000\$000	
Somma		1.262.459\$798

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado

BOLETIM DE CAIXA

EM 11 DE SETEMBRO DE 1930

Saldo do dia 10	39.345\$054
Receita de hoje, arts. 490 a 496 ..	585\$533
Somma	39.930\$587
Despesa de hoje	600\$000
Saldo em cofre	39.330\$587

culada, municipio de Teixeira, já tendo pago o imposto correspondente ao tempo em que exerceu a industria — Deferido, em face das informações.

De Felizardo Nunes de Souza, requerendo baixa da collecta de seu estabelecimento commercial em Immaculada, municipio de Teixeira — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.º semestre, de accordo com o art. 21 da lei n.º 677, de 21 de novembro de 1928, publicada com as alterações constantes da lei n.º 698, de 14 de outubro de 1929.

De Manuel Leite de Oliveira, requerendo baixa da collecta de seu engenho no municipio de Teixeira — Deferido, pagando o imposto correspondente ao 1.º semestre, por não ter o requerente feito em tempo a declaração constante da letra i do art. 1.º da lei n.º 698, de 14 de outubro de 1929.

De Izidoro Joaquim Bezerra, idem, idem — Igual despacho.

De José Felipe Cabral, requerendo baixa da collecta de seu machinismo de descarregar algodão em Patos — Igual despacho.

De Felipe Salomão, idem em Santa Luzia do Sabugy — Igual despacho.

De Antonio José de Souza, idem em Pombal — Igual despacho.

Tribunal da Fazenda

Sessão do dia 9 de setembro

Prestação de contas do tenente contador da Força Publica de adiantamentos feitos em julho e agosto ultimos, pela verba "material" destinada ao Batalhão Provisorio — O Tribunal julga certas as contas apresentadas.

Contas:

O Tribunal viu as seguintes contas: da Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd., na importância de 251\$700, pelo fornecimento de combustivel á Força Publica; de O. Pessoa & Barros, na de 2:123\$000, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas; de Manuel da Cruz, na de 660\$000 pela confecção de roupas para presos; do conego José Coutinho, na de 3:068\$000, pelas despesas de exequias e camara ardente na Cathedral para o dr. João Pessoa; de J. Minervino, na de 425\$000, pelo fornecimento de material para o Centro Agricola "Presidente João Pessoa"; da Empresa Tracção, Luz e Força, na de 578\$000, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgotos.

NECROLOGIA

D. LUZIA LEOPOLDINA DE AZEVEDO LINS — Falleceu hontem nesta capital, ás 9 horas da manhã, contando 63 annos de idade, a exma. sra. d. Luzia Leopoldina de Azevedo Lins, viúva do tenente do Exercito, Norberto Pereira de Azevedo.

Comquanto enferma, ha longos annos, vinha gosando, ultimamente, a desventurada extincta, de relativa saúde.

Ha três dias, porém, contrahindo forte gripe, teve d. Luzia de Azevedo Lins seus padecimentos subitamente aggravados, vindo a expirar cercada do conforto de sua familia.

Senhora de grandes virtudes e bondoso coração, causou sua morte geral consternação entre as pessoas de suas largas relações de amizade.

De seu consorcio com o tenente Norberto Pereira de Azevedo, houve d. Luzia de Azevedo Lins os seguintes filhos: dr. Raul de Azevedo, funcionario do Banco do Brasil, nesta capital; senhorita Omezia de Azevedo e d. Alice de Azevedo Monteiro, esposa do dr. Alfredo Monteiro, e irmã dos srs. Ananias Pessoa Lins, Geronimo Lins Pessoa de Mello, Arthur Lins Pessoa de Mello, Julio Lins Pessoa de Mello, d. Rita, Laudelina, Maria Amélia e Joanna Lins Pessoa de Mello e d. Carmelita Lins Vieira de Mello, esposa do sr. Abilio Lins Vieira de Mello.

O feretro sahio da residencia da

familia enlutada, á rua da Cathedral, com avultado acompanhamento de parentes e amigos, baixando á sepultura no Cemiterio do Senhor da Boa Sentença.

O presidente Alvaro de Carvalho compareceu pessoalmente, acompanhado do cel. Murillo Lemcs.

Entre os presentes notavam-se magistrados, funcionarios publicos, negociantes, etc.

O dr. J. Avila Lins, prefeito da capital, fez-se representar por intermedio do nosso collega de redacção, dr. Vidal Filho.

Falleceu, a 9 deste mez, no Rio de Janeiro, o rev. Belmir de Araújo Cesar, pastor jubilado presbyteriano.

Natural de Pernambuco, contava o extinto 70 annos de idade, deixando do seu consorcio 5 filhos e 2 filhas maiores, e viúva a sra. d. Maria de Araújo Cesar.

Entre os filhos figura o sr. Daniel Cesar, funcionario da Fazenda e genro do dr. Xavier Junior, residente nesta capital.

A 9 do corrente, falleceu, nesta capital, o sr. Luiz Delgado, residente á rua da Republica.

O extinto era viúvo e não deixa filhos, e contava 58 annos de idade sendo sua morte muito sentida.

O sepultamento verificou-se no mesmo dia, com vultoso acompanhamento.

(o)

NOTAS E NOTICIAS

O expediente da Prefeitura Municipal do dia 11, constou da seguinte petição:

Do engenheiro Giovanni Gioia, representante de seus filhos menores, para construir um predio á rua Barão do Triunpho, conforme planta. — Ao sr. engenheiro agrimensor.

Ha, na Repartição dos Telegraphos, telegramma retido para: Antonio Soares 13 Maio 543.

O Telegrapho Nacional enviou-nos o seguinte boletim de trafego ás 7 horas, do dia 11: Recife trafegou até ás 21.30. Serviço para sul, norte e o interior do Estado em hora. Linhas boas.

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 10, foi de 1:665\$460, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de João Pessoa — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 10 ás 18 h. de 11 de setembro de 1930.

Em João Pessoa: — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos variaveis. Maxima 29.º. Minima 18.º.

No Estado: — De 14 h. de 10 ás 14 h. de 11 de setembro de 1930.

Campina Grande: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos variaveis. Maxima 30.º. Minima 17.º.

Guarabira: — O tempo conservou-se bom. Maxima 35.º. Minima 27.º.

Areia: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos de sudeste. Maxima 29.º. Minima 17.º.

Espirito Santo: O tempo conservou-se bom. Maxima 32.º. Minima 19.º.

Pombal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 36.º. Minima 21.º.

Em outros pontos: — De 14 h. de 10 ás 14 h. de 11 de setembro de 1930.

Mació: — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de leste. Maxima 27.º. Minima 19.º.

Natal: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 11: o tempo conservou-se instavel. Maxima 29.º. Minima 20.º.

Olinda: — O tempo conservou-se bom e soprando ventos moderados. Maxima 28.º. Minima 20.º.

Até ás 20 horas não havia chegado telegramma de Soledade.

Informes Commercias

EXPORTAÇÃO: — Constou do seguinte o movimento de exportação dos dias 5, 6 e 8, pela Recebedoria de Rendas:

Cunha, Rêgo Irmãos — 2 fardos de tecidos, para Villa Nova, pela "Great Western".

Abilio Dantas & C.º — 55 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Iguassú".

Raffaele Abenante & C.º — 16 rolos de fio de ferro e 5 caixas contendo pregos, para Recife, em caminhão.

Lisbôa & C.º — 20 tambores de ferro, vasilos, para Recife, em caminhão.

Comp. de Tecidos Paulista — 57 fardos de residuos de fiação, para o Rio, pelo vapor "Iguassú".

Hildebrando Moraes — 4 vols. com dois cofres, uma carteira americana e 1 cadeira, para Recife, em caminhão.

J. Clemente Levy & C.º — 7 fardos de pelles de carneiro, para o estrangeiro ou portos do sul, em transito pelo Recife, pelo vapor "Iguassú".

J. Ferreira da Silva & C.º — 1 grade contendo chapéus, para Nova Cruz, pela "Great Western".

Os mesmos — 1 grade contendo chapéus, para Recife, pela "Great Western".

Anglo-Mexican Petroleum Company — 1 caixa contendo ferramentas usadas, para Natal, pela "Great Western".

Seixas Irmãos & C.º — 6 caixas contendo sabão e sabonetes, para o Rio, Grande, pelo "Itaquatiá".

Os mesmos — 12 caixas contendo sabonetes, para Santos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 3 caixas contendo sabonetes, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 20 vols. contendo sabão e sabonetes, para Antonina, pelo mesmo vapor.

J. Ferreira da Silva & C.º — 2 caixas contendo sapatos de tennis, para Recife, em caminhão.

Cunha Rêgo Irmãos — 2 fardos contendo tecidos, para Parary, pela "Great Western".

J. Schuller & C.º — 1 caixa contendo discos, para o Rio, pelo vapor "Itaquatiá".

Os mesmos — 1 caixa contendo discos, para Fortaleza, pelo vapor "João Alfredo".

Soares de Oliveira & C.º — 72 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Itaquatiá".

Alberto Lundgren & C.º Ltd. — 1 caixa com tecidos, para Recife, em caminhão.

Seixas Irmãos & C.º — 14 caixas com sabonetes, para Fortaleza, pelo vapor "João Alfredo".

Os mesmos — 2 caixas contendo sabão, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 1 caixa com perfumarias, para Manãos, pelo mesmo vapor.

Os mesmos — 3 caixas com sabonetes, para Manãos, pelo mesmo vapor.

Ovidio Mendonça — 1 caixa contendo medicamentos, para Nazareth, pela "Great Western".

L. Carvalho & C.º — 10 caixas contendo vinho de fructas, para Santos, pelo vapor "Itaquatiá".

Companhia Commercio e Industria Kroncke — 1.610 vols. contendo oleo cru de caroço de algodão, para Santos, pelo vapor "Maria-M".

PAUTA — dos principaes generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 8 a 14 de setembro de 1930:

Aguardente de canna, litro \$300; aguardente de mel ou cachaça, litro \$200; alcool, \$250; algodão em pluma, kilo \$800; algodão em caroço, kilo \$600; algodão rebeneficiado, kilo \$200; algodão — Residuos de pilho ou inter, kilo \$800; arroz descascado, kilo \$800; assucar refinado de 1.º, kilo \$480; assucar refinado de 2.º, kilo \$420; assucar de usina, kilo \$400; assucar triturado, kilo \$320; assucar crystal, kilo \$300; assucar branco, kilo \$380; assucar demerara, kilo \$280; assucar someno, kilo \$260; assucar mascavinho, kilo \$260; assucar mascavado, kilo \$190; assucar buto secco, kilo \$200; assucar bruto melado, kilo \$180; borraça de mangabeira, kilo \$5500; borraça de manijoca, kilo \$5500; batatas nacionaes, kilo \$200; caibro, um \$800; café, kilo \$5500; café moído, kilo \$2000; côco, cento 15\$000; couros de boi, secos salgados, kilo \$10000; couros de boi secos espichados, kilo \$1600; couro de boi secos flor de sal, kilo \$1400; couros verdes, kilo \$800; couros de bode, kilo \$8300; couro de carneiro, kilo \$6500; couros curtidors, kilo \$10000; farinha de mandioca, litro \$150; feijão, litro \$700; milho, litro \$250; oleo refinado de semente de algodão, litro \$1700; oleo cru de semente de algodão, litro \$650; oleo de semente de mamona, litro \$1500; pasta de semente de algodão, kilo \$150; raspas de sola polida, kilo \$2400; raspas de sola envernizada, kilo \$3000; semente de algodão, kilo \$100; semente de mamona, kilo \$400; tacões ou quadras de raspas de sola, kilo \$200; vaquetas ou couros preparados, kilo \$5000.

Os demais productos constam da Pauta geral.

(Conclusão da 1ª pagina)

gramma infra, dirigido ao presidente Alvaro de Carvalho:

"BREJO DO CRUZ, 11 — Comunicamos vossencia hoje celebrou-se nesta villa uma missa em suffragio da alma do dr. João Pessoa, comparecendo grande numero de amigos. Depois da celebração seguiu o povo em passeata, conduzindo o retrato até á praça Dr. João Agrippino, inaugurando-se alli a transferencia da rua, que era João Suassuna, para dr. João Pessoa. Orou o dr. Ignacio, sendo muito applaudido. — João Agrippino, Joaquim Saldanha, Antonio Cunha, prefeito."

A' MEMORIA DE UM GRANDE CIDADÃO

"O Jornal", do Rio, de 24 do mez transacto, publica a seguinte nota:

"Desde o dia em que foi inhumado no cemitério de S. João Baptista o presidente João Pessoa, nas visitas que sua familia tem feito áquella necropole, diariamente, tem encontrado sobre o tumulo de seu malgrado chefe, alli postas por mãos anónimas, varias braçadas de flores.

Ainda hontem, dando desincentivação á missão que nos solicitou uma illustre leitora do "O Jornal", residente na capital de um dos Estados vizinhos, que nos pediu fossemos ao tumulo do saudoso estadista collocar uma palma de rosas, estivemos na necropole de Botafogo.

Alli tivemos ensejo de encontrar sobre o carneiro do presidente João Pessoa uma linda corbeille de flores naturais, amarrada com uma fita das cores francezas, onde se achava preso um cartão no qual estavam escriptas com uma elegante calligraphia feminina, sem assignatura, as seguintes linhas:

"A monsieur dr. João Pessoa l'exemple du devoir e de l'honneur, 22/8/30. Humble hommage dun coeur français a l'heroique president de la Parahyba. Votre ame etait trop belle, monsieur le president, pour rester parmi nous! Mais votre ideal at'il été compris? Vous serez toujours l'exemple du devoir e de l'honneur. Paiz a votre ame et reconfort a votre famille!"

HOMENAGEM DA UNIAO B. DOS AUXILIARES DE CAFES E HOTEIS DE PERNAMBUCO A MEMORIA DO PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Ainda a proposito do barbaro assassinato do grande presidente João Pessoa, recebeu o director desta folha, em data de 10 de agosto proximo passado, o seguinte officio da União B. dos Auxiliares de Cafés e Hoteis de Pernambuco:

"Illmo. sr. director d' "A União". — Levo ao conhecimento deste jornal, orgão official do Estado da Parahyba, que a directoria desta sociedade, ao ter sciencia do barbaro attentado de que fôra victima o malgrado estadista dr. João Pessoa, presidente desse Estado, resolveu que a mesma tomasse luto por tres dias. Outrosim, que a requerimento de um dos seus associados, foi consignado na acta dos trabalhos, da ultima sessão realizada, um voto de profundo e sentido pesar pelo desaparecimento do insigne e grande brasileiro.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a v. s. os nossos protestos de elevada estima e consideração. — Pela directoria — 1.º secretario, Manuel Ferreira da Silva."

A industria algodoeira em "Lancashire"

Segundo informa o consui J. P. Mee, encarregado do consulado geral em Liverpool, o relatório recentemente publicado, da commissão incumbida pelo governo para investigar as condições do commercio algodoeiro, mostra que os methodos dessa industria em "Lancashire" estão fóra da época. Essa commissão faz ver a necessidade de reformas na produção, na distribuição, e nas finanças, declarando, como factor essencial, fusões em grande escala, a fim de reduzir o custo de produção e evitar que a industria se torne insolvente. As conclusões geraes da commissão resumem-se no seguinte:

1) Desde antes da grande guerra o consumo mundial de algodão em tecidos augmentou, mas a metragem dessa mercadoria exportada da Grã-Bretanha é, actualmente, menos de dois terços do que era em 1910-13.

2) Os prejuizos mais serios são os na exportação de tecidos inferiores. As exportações desse artigo crú que, em 1913 se elevaram a 2.357,492 milhares de jardas lineares (2.155.691 milhares de metros), cahiram em 1924 para 1.402,275 milhares (1.282.241 milhares de metros). Desde então tem havido constantes declínios, registando-se, no anno passado, apenas 954,823 milhares de jardas, ou sejam 873,991 milhares de metros. As exportações da mercadoria estampada (chitas) tambem soffreram uma baixa de 1.230,754 milhares de jardas (1.125,402 milhares de metros) em 1913 para 551,706 jardas (504,480 metros) em 1929.

3) Os prejuizos na exportação não se limitaram somente ao artigo inferior; nota-se que a concorrência se torna, tambem, cada vez mais crescente nas melhores qualidades.

4) Os mercados que mais affectaram este condado foram os do Extremo Oriente, particularmente os da India, os da China e os do Japão. No tocante á India, a grande baixa é principalmente devida a um augmento na produção de mercadorias nesse proprio paiz e tambem, em parte, á grande concorrência japonesa, cuja industria tem-se desenvolvido em grande escala, não só a ponto de supprir os seus mercados internos, como tambem outros.

5) Até que melhoramentos sejam introduzidos na industria britannica, não é provavel que "Lancashire" possa impedir o declínio no commercio

exportador e muito menos recuperar o perdido.

6) A organização da industria algodoeira deste condado, com excepção da secção de acabamentos de fazendas, é a mesma que era no seculo XIX; os seus competidores estrangeiros têm adoptado, com successo, um methodo muito diverso, cujo systema é baseado em relações mais chegadas entre a produção e a venda.

7) As vendas dos tecidos são, presentemente, conduzidas quasi exclusivamente sobre as bases da acceitação das ordens individualmente proveitosas ao negociante sem observação das necessidades da produção.

8) Para facilitar a manufactura de artigos "standard", este condado precisa de um systema de venda, de uma certa maneira organizado, que garanta uma firme produção das mercadorias pelos mais economicos methodos.

9) O custo da produção dos artigos em apreço é muito mais elevado do que em paizes competidores. Se se quiser fazer face a essa concorrência é mister que os patrões e operarios, em todas as secções da industria, reduzam o custo e augmentem a eficiencia de modo conjuncto.

10) Existem três meios possiveis pelos quaes essas duas propostas podem ser viaveis, a saber:

- a) O melhoramento tecnico das secções de fição e manufactura, envolvendo grandes reaparelhamento;
- b) A formação de maiores unidades dentro de cada secção da industria;
- c) O augmento do esforço cooperativo. Esses methodos devem ser em conjuncto e não é de esperar que cada um, por si só, possa ser effectivo.

(Sessão ordinaria de 11 de setembro de 1930)

Presidente: — Sr. Antonio Guedes. 1.º secretario: — Sr. Severino de Lucena.

2.º secretario: — Sr. João Mauricio. A's 13 horas, feita a chamada, compareceram os srs. Cyrillo de Sá, Generino Maciel, Herectiano Zenayde, Paula e Silva, Irenêo Joffily, Walfrêdo Leal, José Mariz, Joaquim Pessoa, Pedro Ulysses, Argemiro de Figueirêdo, Gomes de Sá, Antonio Bôto, Neiva de Figueirêdo e João José Marôja, e deixaram de comparecer os srs. Lima Mindello, Velloso Borges, José Targino, Paula Cavalcanti, Ignacio Evaristo, José Queiroga, Pereira Lima, Isidro Gomes, Pedro Firmino, João de Almeida, Manuel Octaviano e Juvenal Espinola.

O sr. presidente: — Presentes dezesete srs. deputados, está aberta a sessão. O sr. 2.º secretario vae ler a acta da sessão anterior.

O sr. 2.º secretario faz a leitura da acta da sessão anterior.

O sr. presidente: — Está em discussão a redacção da acta. (Pausa). Não havendo impugnação, está approvada. O sr. 1.º secretario vae proceder á leitura do expediente sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario lê o expediente que constou do seguinte:

Telegramma de Julio Lyra, protestando contra o acto da Assembléa, suspendendo-o das funcções eventuaes de 2º vice-presidente do Estado, nos seguintes termos:

"Telegramma TM 2 — Exmo. presidente Assembléa Legislativa — Parahyba — De Recife n. 805 Pls. 40 — Data 11. Hora 10,5 — Protesto contra esbulho suspensão meu mandato segundo vice-presidente Estado, virtude denuncia supposta coparticipação minha parte assassinato presidente João Pessoa, visto acto attentar contra Constituição leis parahybanas. Saudações respeitosas — (as.) JULIO LYRA."

— Officio do Conselho Municipal desta capital, remetendo a moção abaixo, que em sessão de hontem foi approvada unanimemente por aquelle Conselho:

Moção — O Conselho Municipal de João Pessoa, applaude calorosamente a resolução da Assembléa Legislativa, suspendendo ao sr. Julio do Nascimento Lyra do mandato de 2º vice-presidente do Estado, segundo a brilhante e judiciosa indicação do deputado Irenêo Joffily, votada em sessão de hontem.

S. S. do Conselho Municipal de João Pessoa, em 10 de setembro de 1930. — (a.) JOSE TEIXEIRA BASTO."

A seguir, entra a hora de apresentação de projectos, moções, pareceres etc., pedindo a palavra o sr. Irenêo Joffily, que critica veementemente o telegramma de Julio Lyra, dizendo, entre outras cousas, que elle Julio Lyra nunca protestou contra a oppressão que tem soffrido a Parahyba nem contra os males que vem affligindo a nossa terra e agora vem protestar contra um acto de moralidade da Assembléa.

Sempre calorosamente applaudido, o sr. Irenêo Joffily conclue, dizendo achar-se plenamente convencido de que a Parahyba estava plenamente satisfeita com a suspensão do sr. Julio Lyra, e exprimia o seu protesto veemente ao protesto do sr. Julio Lyra.

Sobre o mesmo telegramma fala o sr. Generino Maciel, verberando o desplante do sr. Julio Lyra protestando de um acto digno e moralizador da Assembléa.

Um telegramma de protesto de Julio Lyra contra o acto de suspensão do seu mandato * Falaram, sobre o despacho, os deputados Irenêo Joffily, Generino Maciel e Argemiro de Figueirêdo * O projecto da bandeira rubro-negra é approvado em primeira discussão * Um projecto do deputado Joaquim Pessoa sobre vencimentos da Força Publica, e mandando o Estado auxiliar com 50 contos a subscrição em prôl das viuvas e orphans dos soldados parahybanos mortos em combate contra os cangaceiros de Princeza * Outras notas

O sr. Generino Maciel passa a falar, após sobre o projecto da bandeira do Estado, rubro-negra, sendo demoradamente applaudido.

O sr. Joaquim Pessoa pede a palavra e, toca, de passagem, no telegramma de Julio Lyra, elogia os Auxiliares do governo do saudoso presidente João Pessoa e, por ultimo, a nossa brava Força Publica, pedindo a attenção da Casa para o seguinte projecto, que passa a ler:

"Projecto — A Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, decreta:

Art. 1º — Fica desde já incorporado, para os devidos effectos, aos vencimentos de todos os officiaes e praças da Força Publica do Estado o terço que, na forma do decreto do Executivo, n. 1.653, de 28 de março deste anno, vem sendo pago aos militares componentes da expedição contra os cangaceiros de Princeza.

Art. 2º — O poder Executivo mandará, tambem, cancellar todas as dividas de fardamentos, existentes até esta data no quartel da Força ou no Thesouro Estadual, quer de officiaes quer de praças.

Art. 3º — Dá-se, ainda por esta lei, autorização ao Executivo para auxiliar com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) a subscrição popular ora aberta em beneficio das viuvas e filhos dos militares mortos na lucta travada no Estado contra os inimigos de sua autonomia.

Art. 4º — O governo estadual fica finalmente munido de poderes para abrir os credits necessarios á execução desta lei.

Art. 5º — Revogam-se o artigo 1º da lei n. 697, de 11 de outubro de 1929 e todas as demais leis e disposições em contrario.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa, João Pessoa, 11 de setembro de 1930. — (as.) JOAQUIM PESSOA."

A assistencia applaude o deputado Joaquim Pessoa, demoradamente, que ainda borda commentarios sobre o apresentado.

Julgado objecto de deliberação, o sr. Antonio Guedes manda o projecto ao registro e á impressão.

Não havendo mais oradores, o sr. presidente declara iniciada a Ordem do Dia:

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 28, de 1928 (Cod. do Proc. Civil e Commercial) a começar do Cap. I, "Dos recursos" pag. 184).

2ª discussão do projecto n. 7 (licença ao presidente Alvaro Pereira de Carvalho).

1ª discussão do projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado).

1ª discussão do projecto n. 5 (licença a d. Zita Dantas da Silva Pinto).

Pede a palavra o sr. Pedro Ulysses que solicita da mesa a inversão da Ordem do Dia, a começar do projecto n. 7 (licença ao presidente Alvaro de Carvalho, no que é attendido.

O projecto n. 7 é approvado em 2ª discussão.

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 6, creando a bandeira do Estado discursam, sob calorosos applausos das galerias, favoraveis ao projecto, os deputados Pedro Ulysses, Antonio Bôto, João Mauricio, Severino de Lucena, Cyrillo de Sá e Argemiro de Figueirêdo. Este ultimo, antes de se referir á bandeira, critica o telegramma do sr. Julio Lyra á Assembléa, dizendo que Julio Lyra, além de espezinhar o povo parahybano, ainda quer sentar-se na cadeira que se sentou o grande João Pessoa... ouvindo-se longos applausos nas galerias.

Ainda falam sobre o projecto da bandeira os deputados José Mariz, Generino Maciel e Irenêo Joffily, que

diz ser favoravel á palavra Négo, na bandeira.

Todos os discursos, como de costume, foram tachigraphados pela Assembléa e deverão ser remetidos para a devida publicação.

Entra em discussão, a seguir, o projecto n. 28, de 1928.

O sr. Irenêo Joffily requer o adiamento da discussão para hoje, no que é attendido pela mesa.

A Ordem do Dia para hoje é a seguinte:

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 28, de 1928 (Cod. do Proc. Civil e Comm.) a começar do Cap. I, "Dos recursos", pag. 184).

3ª discussão do projecto n. 7 (licença do presidente Alvaro de Carvalho).

2ª discussão do projecto n. 6 (crea a nova bandeira do Estado).

1ª discussão do projecto n. 5 (licença a d. Zita Dantas da Silva Pinto).

Justificando o seu voto á moção de solidariedade ao presidente Alvaro de Carvalho, o deputado Antonio Bôto proferiu o discurso infra, na sessão de 8 do corrente:

O SR. ANTONIO BÔTO. — Sr. Presidente: — Ouvi, com toda a attenção, a moção que apresentou á Casa o nosso douto e brilhante collega, o sr. Irenêo Joffily, — nome que pronuncio com o maior respeito, admiração e estima; com a maior attenção, sr. presidente, porque nella se discute um facto do nosso conhecimento, como sejam a prepotencia exercida pelo sr. Washington Luis, na Parahyba, e a conducta do sr. Alvaro de Carvalho, nos ultimos dias da semana finda.

Portanto, prestei á s. exc., ao sr. Irenêo Joffily, a maxima attenção. E quando ouvi se falar no nome do sr. Washington Luis pareceu aos meus ouvidos que dobrava a finados a propria Republica. (Demorados applausos).

E' que o sr. presidente da Republica enganou a nossa terra, exercendo toda uma acção nefasta contra a nossa dignidade e a nossa autonomia. Feriu-nos o coração; estraçalhou o pacto que havia jurado defender.

O SR. GENERINO MACIEL: — E continúa a offender a nossa autonomia.

O SR. ANTONIO BÔTO: — Eu sei que o sr. Washington Luis, ainda não se cevou de todo, no odio á nossa terra; tambem sei das terriveis e ineluctaveis difficuldades que assobram e assediam o povo parahybano, no momento actual.

O sr. Alvaro de Carvalho já protestou contra os attentados á nossa autonomia; continuou assim, um dos pontos de vista do presidente João Pessoa, que no inicio do governo, teve tambem de enfrentar os entraves das anteriores administrações. Sei, mais do que ninguém, que o presidente João Pessoa succedeu ao governo do sr. João Suassuna, a cujos grandes erros e males oppuz formal, embora humilde, opposição, arrostando com odios e sacrificios. Deus sabe como; vergastei os seus erros pelo "O Combate" e na tribuna da Assembléa, desajudado, sozinho; sozinho, não, porque eu estava com o povo. (Applausos).

O SR. JOAQUIM PESSOA: — Ninguém leva primazia, neste ponto, ao deputado Joaquim Pessoa.

O SR. ANTONIO BÔTO: — Perfeitamente. Agradeço ao nobre deputado, sr. Joaquim Pessoa, cujo nome declino com as homenagens da minha estima e consideração; agradeço a honra do aparte.

Mas se eu não quero roubar ao digno e eminente collega, sr. Joaquim Pessoa, a honra da iniciativa, no caso em apreço, não posso nem devo roubar a mim proprio os laureis e desilusão da campanha. Campanha que não desejava relembrar. Ao sr. Alvaro de Carvalho pesa, deste modo, a responsabilidade de uma grande herança, em momento de excepcional difficuldade.

Seria possivel, sr. presidente, negar ao actual presidente do Estado a sua inquebrantavel lealdade, o seu esforço em prôl do Estado?

Não, sr. presidente; o sr. Alvaro de Carvalho não é um homem improvisado na vida publica. Elle appareceu

(Continúa na 5ª pagina)

CASA DE SAÚDE KENEIPP
 DE Aluizio da Silva Xavier
 Para tratamentos de doenças e conservação da saúde.
 Hydrotherapia, Electricidade, Banhos de ar,
 luz e sol e Gymnastica medica.
 O Estabelecimento está sob direcção medica e
 accella doente de qualquer facultativo
 desta capital e do interior do Estado.
RUA 13 DE MAIO, 117.

Esperem um pouco e ouvi Senhor!!

Não vos enganeis! O vinho de genipapo que deveis preferir é

"DIVINO," porque é puro e contém pouco alcohol.

CASA DE LOURDES
João Serrano de Andrade
Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.
Cama e Rua Mello, n.º 135

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA
CHALEGRE & COMP.
Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone, 238.
Zsmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAU.

OS CIGARROS DOIS AMIGOS
NÃO TEM RIVAL
EXPERIMENTEM

FABRICA DE BEBIDAS "Sanhaú"
Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de
L. Carvalho & C.
Rua da Republica, 133 — Telephone, 7
End. teleg.: Sanhaú
A VENDA EM TODA PARTE

BROMOCALYPTUS
Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora

"A PREVIDENTE"
Scientifico que foram eliminados do obito 529 por falta de pagamento os socios Arthur Altino de Andrade Espinola e Arthur d'Albuquerque Lins, no de n. 530 drs Franklin Dantas Correia de Góes e d. Julia Dantas, e n. 136 da 2.ª serie os socios Francisco B. de Carvalho, d. Joanna Maia de Carvalho, José Severino de Araujo Benevides e d. Maria Eugenia de A. Benevides.

CHAMADA DE OBSERVAÇÕES
João Baptista de Vasconcellos, 41 annos casado, residente nesta capital — 1.ª serie.
Rumano Cupertino de Moraes, 41 annos, solteiro residente nesta capital. — 1.ª serie.
José da Silva Gomes, 36 annos, casado, residente nesta capital. — 1.ª serie.

Chamada	serie
531	com multa até 25 de agosto de 1930
532	sem " " 20 " " "
532	com " " 10 " " "
533	sem " " 5 de setb' " " "
533	com " " 25 " " "
534	sem " " 20 " " "
534	com " " 10 de outub' " " "
535	sem " " 5 " " "
535	com " " 25 " " "
536	sem " " 20 " " "
536	com " " 10 de novemb' " " "
537	sem " " 5 " " "
537	com " " 25 " " "
538	sem " " 20 " " "
538	com " " 10 dezembro " " "
539	sem " " 5 " " "
539	com " " 25 " " "
540	sem " " 20 " " "
540	com " " 10 de jan' " 1931
541	sem " " 5 " " "
541	com " " 25 " " "
542	sem " " 20 " " "
542	com " " 10 de feve' " " "
543	sem " " 5 " " "
543	com " " 25 " " "
544	sem " " 20 " " "
544	com " " 10 de março " " "
2ª serie	
157	com multa até 28 de agosto de 1930
158	sem " " 8 de setb' " " "
158	com " " 28 " " "
159	sem " " 8 de outb' " " "
159	com " " 28 " " "
Quota annual	
Da 1ª e 2ª serie até 31 de dezembro sem multa.	
Secretaria d'A Previdente, em 12 de agosto de 1930 — 1.º secretario José Calisto.	

Photo ALPHA — GUSTAVO A. PINTO
Secção de Materias Photographicas e Miudezas
VENDAS EM GRÓSSO E A RETALHO
SECÇÃO DE AMPLIAÇÕES EM PRESTAÇÕES E A VISTA

RAINHA DA MODA
Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionais.
Grandes novidades de formas e chapéus para senhora.
Rua Maciel Pinheiro, 306.

GENEBRA Só de Quilombos
A melhor e a mais pretiosa
MOVELARIA E SERRARIA
Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo
Quilombos e Irmão
Praça Alvaro Machado, 5

R. BEZERRA RUA MACIEL PINHEIRO, 320
— João Pessoa —
Manufacturã de MOVEIS DE VIME, CESTOS, VASSORAS DE FIASSAVA, ESCOVAS, ETC.

Vende-se
na villa de Esperança a phar-macia «Oriental», bem sortida, afreguezada e possuindo optima armação, situada na esquina da Avenida Epitacio Pessoa, em esplendido ponto commercial.
A tratar na mesma com seu proprietario.

Saboaria Santaritense
B. Moraes & Cia
Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas.
End. Tel: MORAES — RUA DES TRINDADE, 7 e 81

Usem "GONOPIRINA"
Cura infallivel da BLENORRHOIA em pouco tempo.
Vende-se em toda pharmacia

O Paraizo das Modas
BERNARDO ROMOFF
Fazendas fiças, Miudezas, Capas e Agasalhos
Preços increditaveis
Rua Barão do Trunpho, 441.

Para hemorragias, golpes, contusões, queimaduras, molestias da bocca, nariz, ouvido e gargantas apitas, etc. só a milagrosa
Agua de Lourdes
Pharmacia Confiança — Parahyba

o remedio de verdade para curar
GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE.
BROMOCALYPTUS

UMA PREGIOSIDADE

Ferimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dôres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA



SYNDICATO CONDOR LIMITADA
Novas tarifas de passagens: por 80 kilos cada pessoa com bagagem

De João Pessoa á

Natal	Rs. 120\$000
Recife	110\$000
Maceió	270\$000
Aracaju	440\$000
Bahia	550\$000
Ibêos	720\$000
Belmonte	860\$000
Caravellas	1.060\$000
Victoria	1.320\$000
Rio de Janeiro	1.530\$000

Estas passagens estão isentas do imposto de transporte.
Os primeiros 10 kilos de excesso, isto é, de 80 kilos a 90, têm um abatimento de 50% sobre os preços da nova tarifa para carga e bagagem, pagando o excesso de 90 kilos os preços integrais.

Tarifa para carga e bagagem:

De João Pessoa á

Natal	Rs. 2\$000	por kilo
Recife	1\$000	"
Maceió	3\$000	"
Aracaju	4\$000	"
Bahia	6\$000	"
Ibêos	7\$000	"
Belmonte	7\$000	"
Caravellas	9\$000	"
Victoria	12\$000	"
Rio de Janeiro	15\$000	"

Para mais informações, na Agência
CIA. COMMERCIO E INDUSTRIA KRÖNCKE
Rua 5 de Agosto, 50 — JOÃO PESSOA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO
LLOYD BRASILEIRO
A maior empresa de navegação da America do Sul
End. teleg.: NAVELLOD Sede: RIO DE JANEIRO
Passageiros e cargas

Linha Rio-Belém
PARA O NORTE | PARA O SUL

O paquete **AFFONSO PENNA**
Esperado do norte no dia 11 do corrente, sairá no mesmo dia, para Recife, Maceió, Bahia e Rio.

Linha Manáos-Buenos Aires
O paquete **SANTOS**
Esperado do norte no dia 15, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.
As reclamações de faltas e avarias só serão feitas por escrito e dentro do prazo de tres dias após a descarga.
Para mais informações com o agente:
Archimedes Cintra
Secretaria: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)
Armazem: Praça 15 de Novembro
PHONES: ESCRITORIO, 32. ARMAZENS, 53. — **JOÃO PESSOA**

LLOYD NACIONAL
SOCIEDADE ANONYMA
SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108.
Possue armazem nas Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebedores.

Linha Colere de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre
Passagem somente de 1.ª classe
Paquete — **Aratimbó** — Esperado no porto de Recife no dia 8 do setembro sairá no dia 10 á noite, para: Maceió, a 11; Bahia, a 12; Rio de Janeiro a 14; Santos, a 17; Rio Grande, a 19; Pelotas, a 19 e Porto Alegre a 20.
Paquete — **Araranguá** — Esperado no porto de Recife no dia 15 de setembro, sairá no dia 17, á noite, para: Maceió, a 18; Bahia, a 19; Rio, a 21; Santos, a 24; Rio Grande, a 26; Pelotas a 26 e Porto Alegre a 27.

Linha Cabedello-Porto Alegre
Cargueiro **RIO AMAZONAS**
Esperado de Porto Alegre no dia 12 do corrente, sairá no mesmo dia, para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Pará-Rio Grande
Cargueiro **VICTORIA**
Esperado dos portos do sul, no dia 17 do corrente, sairá no mesmo dia para: Ceará, Maranhão, Pará, (Tutoya e Parnahyba), recebendo tambem carga para Santa Em. Obidos, Paratins, Itacoatiara e Manaus, que será cuidadosamente baldeada em Pará.

AGENTES — Williams & Co
Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216
CAIXA POSTAL, N.º 34.

Cia. Commercio e Industria Kröncke
PARAHYBA DO NORTE
Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C. Limitada (Companhia, Comercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

Escritorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50
CAIXA DO CORREIO N. 9
End. telegraphico — **KRONCKE**

VIDA JUDICIARIA

Uma interessante questão no fóro desta comarca

Asra. M. C. de L., requereu em principios deste anno no juizo desta capital a interdicção por prodigalidade de seu marido, cujo processo por sua especie rara no nosso fóro, mereceu a attenção dos estudiosos do direito. A requerente teve como advogados os srs. drs. Rodrigues de Carvalho e Arthur Urano, que acompanharam conjuntamente a causa.

Esse feito vem de ser decidido agora, collimando com o triumpho do direito do requerido, o qual teve como advogado o nosso collega dr. Synesio Guimarães, cujas razões finais estudam a prodigalidade em seus aspectos juridicos.

Julgou o feito o dr. Ferreira Ventura, juiz de direito da comarca, que apreciou a hypothese em apreço sob os principios modernos da sciencia do direito. A sentença do integro magistrado para a qual abrimos espaço a seguir é longa e bem fundamentada constituindo a sua decisão um justo motivo da conhecida integridade de seu prolator.

Pela presente acção — D. M. C. de B. M., casada com A. V. de L., residente nesta cidade, pretendendo seja decretada a interdicção de seu marido, como prodigo, requereu se marcasse dia e hora, para provar o allegado e ausencia do referido, em lugar não sabido, fazendo-se-lhe a citação por edital de 30 dias, nomeando-se-lhe curador e designado o prazo legal para a defesa, pena de revelia.

Allega a autora: a) que, casando-se o seu marido passou sob o tecto conjugal alguns mezes, e depois deixou a casa a pretexto de viajar; b) que o requerido de quando em vez vinha a esta cidade, onde nomeou procurador, e dissipava os bens do casal, e que alienou a propriedade "Oiteiro", de cujo producto gastou 12:500\$000, já havendo anteriormente alienado um terreno no becco "Arthur Achilles" e por venda condicional a casa n. 13 á rua Fructuoso Barbosa, e ainda as joias da supplicante, acompanhadas de algumas moedas de ouro, antigas; c) que o requerido nunca concorreu para a subsistencia do lar, ou qual quer despesa de natureza domestica, pelo que a supplicante tem vivido difficilmente, occupando os seus parentes e contraindo dividas; d) que do casal resta actualmente a casa onde a supplicante reside, e que o seu marido, apesar de não dizer em que lugar está residindo, nem mandado noticias, ao saber que dita casa ia ser desapropriada, apressou-se em constituir procurador com o fim de consumir o resto das alfalias com que ella supplicante podia remir a pobreza a que ficou reduzida.

Juntos a certidão do casamento e o mandato procuratorio.

Distribuido o pedido e com a citação do dr. 2º curador de orphãos e assistencia do mesmo, se proceheu a justificação de prodigalidade e ausencia, em lugar não sabido.

Sem que houvesse sido julgada a ausencia do requerido, a querelante requereu o alvará para assignar a escriptura de desapropriação da casa á rua Visconde de Pelotas e receber a respectiva importancia — 15:600\$000, com a condição de deixar em deposito no Thesouro do Estado a meiação do seu marido, até que, decidida a interdicção requerida, pudesse ser levantada por quem de direito, o que foi annuado pelo dr. curador geral de ausentes.

Chegando o querelado a esta cidade, foi citado pessoalmente, accusada a citação, proposta a demanda e assignado o prazo para a contestação.

Contestada e replicada, teve a triplica por negação.

Requereu o interdictando o levantamento do deposito de 7:800\$000 para cessar a medida anomala que originou a estranha partilha de bens, sem que houvesse cessado a sociedade conjugal, pedido que foi indeferido.

Em seguida a querelante requereu o levantamento do alludido deposito a lhe ser entregue, o que tambem foi indeferido pelo dr. juiz preparador, fazendo sentir no seu despacho — que tendo a supplicante, ha dois mezes apenas, recebido a avultada quantia de 7:800\$000, metade do producto da casa desapropriada, não era absolutamente crível estivesse ella "passando por verdadeiras privações", a menos que não militassem contra ella os motivos que a levaram a allegar a incapacidade de seu marido.

Posta a causa em prova, depuzeram tres testemunhas do querelado e tres da querelante, prestando esta o seu depoimento pessoal.

Afinal arrazoaram as partes, juntando o querelado varios documentos sobre os quaes falou a parte adversa. Com vista ao dr. curador geral requereu este a nomeação de peritos, a fim de ser examinado pessoalmente o interdictando, devendo os peritos no respectivo laudo se manifestarem sobre as facultades intellectuales do examinando.

peritos o prazo de 30 dias de observação, ao que se oppoz o examinando por seu advogado, allegando que, em virtude de sua profissão de guardalivros e sendo o sustentaculo de duas irmãs velhas que vivem em sua companhia, não podia, por tal espaço de tempo, internar-se em uma Casa de Saúde, o que importaria perder o seu emprego.

Sellados e contados os autcs, subiram á decisão

Assim devidamente historiada a causa, em seus aspectos principaes, nota-se de começo a irregularidade da assistencia do curador de ausentes, depois do comparcimento do querelado que constituiu defensor. Tal interferencia só se justificava durante a ausencia; não assim nos casos de loucura ou surdo-mudez em que o Ministerio Publico é sempre o defensor, quando não fór o promovente da acção. A interferencia do curador do ausente cessa logo que este apparece e se defende.

A interdicção por prodigalidade é tratada no Codigo em lugar distincto e differe das outras especies, por isso mesmo que foi instituida para defesa dos interesses patrimoniaes da familia. Não são os interesses da sociedade de que se acham em causa. Não se lhe applica rigorosamente a disposição do art. 450 do Cod. Civil. O exame pessoal do interdictando não pode, ordinariamente, revelar o sentimento de prodigalidade, — facto que deve ser provado por outro meio. Se accaso é prodigo, por defeito de loucura, é o caso da Curadoria do louco, e então o juiz ouvirá profissionaes, por tratar-se de uma manifestação inicial da loucura, mas a este respeito nada se allegou.

No caso dos autos, para decretar a interdicção, deve o juiz ouvir o accusado e decidirá segundo o seu criterio diante das allegações e provas exhibidas (Clovis Bevilacqua. Observação 1ª ao art. 460 do Cod.). E' claro que independe da audiencia de profissionaes, que no caso, seriam — os peritos em prodigalidade, — outros prodigos, e como taes suspeitos.

São considerados prodigos aquelles que, desordenadamente, desperdiçam seus bens, reduzindo-se á miseria por sua culpa. Desordenadamente gastam e destroem sua fortuna. (Pereira de Carvalho — § 150 pg. 87, nota 287).

Não devem conceituar-se por prodigos os homens generosos e liberaes, nem mesmo os "jogadores de officio", a quem a lei decreta penas, mas manda dar curador (Ord. 5, 66, § 7º). Tampouco aquelles que nas suas immoderadas despesas se propõem certos fins, ainda que os não consignam, visto que os planos, os mais bem delineados, nem sempre têm as consequências que deviam esperar-se (Mello Freire, parte II, tit. 12, § 9º). Assim, acrescenta Pereira de Carvalho, no lugar citado: — "A Curadoria do prodigo não póde decretar-se sem previo conhecimento de causa".

As pessoas simplesmente generosas ou liberaes, e as que dispendem para a realização de uma empresa, ou consecução de um fim, dentro de suas possibilidades, não devem ser declaradas prodigas (Clovis Bevilacqua, lugar citado).

A incapacidade do prodigo tem por fundamento exclusivo sua desvairada dissipação e nas legislações modernas tende a desaparecer, tanto que o Codigo Francez, o Italiano, Argentino, o Uruguayano, como o projecto Coelho Rodrigues, não se occupam della. E' de suppor que, accentuando-se o conceito individualistico da propriedade e da conducta, e perdida a razão de ser desta curatela que é, actualmente, uma sobrevivencia exotica do communismo da propriedade na familia antiga, será ella eliminada dos corpos de lei. (Clovis Bevilacqua, Dir. da Familia, § 92, pgs. 562 e 563).

A querelante, requerendo a justificação da ausencia, declara na inicial que seu marido, "apesar de não di-

zer em que lugar está residindo, nem mandado noticias, ao saber que o governo do Estado, ia desapropriar a mencionada casa, apressou-se em constituir procurador..." Logo não era de todo desconhecido o lugar em que elle se achava.

Accresce ainda que na carta remetida pelo querelado ao seu procurador nesta cidade, José de Luna, documento fls. 69, se lê o seguinte: "Hoje por telegramma remetti 260\$000, de cuja quantia disse entregar 120\$000 á minha mulher e 140\$000 para occorrer ás despesas de minhas irmans neste mez". Pela carta dirigida ao mesmo, doc. fls. 72: "Hoje remetti-lhe pelo correio 280\$000, de cuja quantia você entregará á minha mulher 200\$000 e o restante 80\$000 pagará um mez de aluguel da casa de minhas irmans (que é o de julho) e 30\$000 entregará a ellas para as despesas". Pela carta doc. fls. 75: "quando remetti dinheiro, telegrafei para casa nos seguintes termos: M. L. Segue dinheiro registrado correio. Avise Luna. Hoje novamente vae um vale de 30\$000 para minhas irmans... todos esses dinheiros que tenho enviado é o dr. João Vianna, meu futuro socio, que tem me emprestado". Na carta fls. 77: "Pelo cheque junto contra o Banco do Brasil, remetto-lhe 450\$000, de cuja quantia você entregará á minha mulher 250\$000 e o restante distribuirá assim: Pagar um mez de aluguel da casa de minhas irmans, 50\$000; pagar o que você tem fornecido até o fim deste e o restante é para fornecer. Logo que receber esta me telegrafe: basta o seguinte, "para poupar despesas". Vianna, Poços de Caldas. — Recebido". Carta fls. 80: "Junto uma ordem do Banco do Brasil de 330\$000 de cuja quantia você entregará á minha mulher 205\$000 e o restante entregue ás minhas irmans, para comida, aluguel de casa, alfaiate, a Previdente e "linhas". Carta fls. 81: "Luna, novamente lhe remetto hoje pelo correio 450\$000, de cuja importancia, você entregará á minha mulher 370\$000 e o restante 80\$000 empregará da seguinte forma: despesas de minhas irmans, Previdente, dinheiro para minhas irmans. Só entregue esta ultima importancia no dia 1º de julho, para não gastarem todo de uma vez". Doc. fls. 93 — um vale postal de A. V. de L. para M. C. de L. na importancia de 100\$000.

Mas que isto pela propria carta, escripta pela querelante ao seu marido, em 25 de março do anno proximo passado, se lê o seguinte: "Recebi sua carta datada de 17, a qual passo a responder. Juntamente com esta recebi 100\$000 que me enviás. Tenho a dizer-te que deixes de estar fazendo sacrificio com a minha pessoa, pois apesar de me julgares irreconhecida, vejo que tens muitas despesas ahi como: com medicos, etc".

Os documentos de fls. 83 a 91, em numero de 9, são vales postaes em que o querelado remette á sua filha L. nesta cidade a importancia total de 610\$000.

Vê-se portanto que a querelante recebia frequentemente dinheiro remetido por seu marido e que com este se correspondia epistolarmente, entretanto requereu a justificar a ausencia do mesmo em lugar não sabido, allegando na petição que elle jamais concorreu com a subsistencia do lar ou qualquer despesa de natureza domestica. Esse contraste acarreta uma situação pouco lisonjeira, perante os dictames da Justiça.

Se se recorrer á prova testemunhal vê-se que a primeira testemunha da autora, sobrinho do seu primeiro marido, affirma saber que o interdictando não cuidava da familia, por isso mesmo que passava fóra de casa quasi todas as noites, não sabendo se em farras ou em jogos; — que pouco depois de casado vendeu um terreno que fica no becco Arthur Achilles e com o dinheiro seguiu para Minas, a titulo de fazer estação daguas, sem nenhuma preocupação da familia. Tambem vendeu uma casa condicionalmente, á rua Fructuoso Barbosa, e gastou o dinheiro, a pretexto de construir casas de pescaria em Tambau; — que vendeu o sitio "Oiteiro", tendo o seu procurador com o recebimento respectivo, pago dividas antigas do querelado, entregando-lhe o restante; — affirma finalmente que dito querelado nunca concorreu com o menor auxilio para a sustentação da familia.

Contra essa ultima affirmativa se insurgem os documentos 68 a 93, demonstrativos de assíduas remessas de dinheiro, feitas pelo interdictando á sua mulher, suas irmans e filha. Se insurge a carta da propria querelante, fl. 92, accusando recebimento de dinheiro e pedindo que não fizesse sacrificio. Accrescenta que o querelado possuia diversas amantes, sabendo de uma que mora numa rua que agora não se lembra.

Allude ainda a diversas joias penhoradas por A. L. mas que nunca a familia póde descobrir qual a casa de penhor.

E' de notar que a venda dos immoveis alludidos só podia ser com a assignatura e a acquiescencia da autora e que sobre tudo recebia a parte que lhe competia. E' assim que, como consta dos autos, o sitio "Oiteiro" foi vendido por 50:000\$000, cabendo metade aos enteados do querelado e somente a este 12:027\$500.

Ademais essa primeira testemunha, dizem tambem os autos e não foi contestado, acompanhou a querelante, quando esta foi dar o seu depoimen-

to pessoal, e nessa occasião quiz oriental-a nas respostas, o que motivou ser chamado á ordem pelo juiz preparador, — e que na audiencia em que depóz, terminado o depoimento, declarou, presente estando o juiz, que o interesse que tinha na causa era — que sua tia ganhasse. Não podem ser admitidos como testemunhas — o interessado no objecto do litigio. (Cod. Civil, art. 142, n. IV).

A segunda testemunha é sobrinho legitimo da requerente e o seu depoimento foi tomado em virtude de requerimento, a fim de que, consignado, fosse opportunamente apreciado, e sob protesto do defensor do interdictando, — de não o ractificar com sua presença. O colateral, até o terceiro gráo de alguma das partes por consanguinidade ou afinidade, não póde ser testemunha. (Cod. Civil, Ibidem).

A terceira testemunha, casada com uma irmã de criação da requerente, refere-se á venda do sitio "Oiteiro" e que não sabe se outros bens foram vendidos por A. L. a quem conhece desde rapaz como gastador, acrescentando que o mesmo é homem de habitos modestos, não ostenta luxo, não faz empréstimos de dinheiro que importe em liberalidade, mas na roda de amigos sempre estar prompto a pagar as despesas, sendo allás estas feitas de accordo com o meio e as suas posses.

As testemunhas do interdictando, todas commerciantes e pessças abonadas, affirmam que o querelado não é um dissipador de seus bens, nem dado a liberalidade relativamente a bens ou a dinheiro emprestado e nunca foi de pandegas e jogo. Accrescenta ainda essa prova que elle não é dado abusivamente ao uso de bebidas alcoholicas; — que ausentou-se a fim de tratar-se de sua saúde, abalada por excesso de trabalho; — que concorria com a subsistencia do seu lar e que fóra daqui, em Minas Geraes, mandava diversas importancias, por intermedio do Banco do Brasil e do Correio, para sua mulher, o que era entregue pelo seu procurador José de Castro e por este confirmado no seu depoimento. Em fim que é bom pae de familia, tendo educado todas

as suas filhas que são diplomadas pela Escola Normal.

No seu depoimento pessoal diz a autora nunca haver recebido nenhum dinheiro, entretanto em carta do anno passado accusa um recebimento e pede que não faça sacrificio, isto sem falar nos outros documentos, acima citados.

A prodigalidade deve ser afferida, não tendo-se em vista somente as despesas effectuadas, mas em relação ao meio e ás posses daquelle que as effectua. Deve ser apreciada, no sentido legal, ensinam os mestres, — de uma forma relativa, isto é, tendo-se em conta os rendimentos do individuo e repetição dos seus actos de espendio benfiteiro.

Na presente causa os factos arguidos não justificam a medida requerida, acto de excepção que visa o interesse particular ou da familia, e para cuja decretação se exige a circumspecção e prudencia do julgador. A prova produzida não demonstra a dissipação, "o pendor para dissipar o patrimonio em loucas e excessivas despesas". Dahi vem a sentença: — a prodigalidade não se presume; precisa ser provada.

Em summa, o respeito ao principio da liberdade individual, segundo o qual, no dizer de Clovis Bevilacqua, cada qual pode dispor de sua fortuna como melhor lhe aprouver, vae abolindo o processo da interdicção, deante das idéas modernas na legislação hodierna.

Pelo exposto, mais dos autos e principios juridicos inherentes á especie ventilada, e attendendo que no caso dos autos pode ser prescindida a audiencia do curador geral, que allás apenas deixou de dizer a final, julgo improcedente a presente demanda, por ser assim conformente o direito e as provas apresentadas.

Custas pela requerente, na fórma da lei.

Publique-se e intime-se para os devidos fins.

Parahyba, 30 de agosto de 1930.
O juiz de direito — Antonio Feitosa F. Ventura.

Assembléa Legislativa

(Sessão ordinaria de 11 de setembro de 1930)

(Conclusão da 3ª pagina)

no governo Solon de Lucena, trabalhando pelos destinos da Parahyba, com dignidade e com honra. (Apostados).

Antes, já era o mestre, o professor das novas gerações.

Renunciou a uma deputação federal, para candidatar o seu nome á vice-presidencia do Estado, attendendo ao Partido e aos desejos do eminente senador Epitacio Pessoa.

Mas, sr. presidente, como poderemos castigar o governo da Republica?

O Estado apresenta um saldo pequeno, em relação aos seus compromissos e necessidades inadiveis; precisa comprar cartuchos, armas, outros apetrechos bellicos; precisa armar o povo.

Porque Minas e Rio Grande do Sul não veem em auxilio da pequenina terra martyrizada?

O Estado está á beira de uma crise economico-financieira; a produção é falha, pequena, desvalorizada; de Ingá, Itabayana e outros municipios já os homens do povo se movimentam em retirada, para o exodo temporario.

Annuncia-se, assim, mais uma desgraça para a nossa terra. Outros infortunios e calamidades.

Parece até que a Divina Providencia nos esqueceu.

Cumpre-nos, sr. presidente, nesse instante de tamanhas apprehensões, raciocinar com segurança, medindo as nossas palavras e gestos.

Diante de tudo isto, o que póde fazer mais o sr. presidente do Estado?!

Assim, o contrario seria uma injustiça; o povo não deve combater um homem de governo, conhecido de sua terra, das suas maiores figuras, um homem que está animado dos melhores propositos, no sentido de continuar a obra material e moral de João Pessoa.

Imbuído do amor á verdade, de paixão pela justiça, sinto-me bem quando me bato pelas boas causas; sinto-me mal, porém, todas as vezes que observo um movimento que, pelas proporções e rigór, poderá degenerar em injustiça clamorosa.

des luctas da liberdade. (Muito bem).

Façamos justiça, sr. presidente, ao homem que está no governo; apreciemos e julgemos os seus actos, uns após outros, coordenando-os, para a analyse fria da razão. Se elle falhar á finalidade do nosso ideal, fementir ás suas tradições, então o povo o arrede do governo; porém, se o governo dirigir a não do Estado com patriotismo, ajudemos, sr. presidente, o sr. Alvaro de Carvalho a desempenhar a sua missão. (Muito bem; muito bem; applausos).

CONSELHO MUNICIPAL

Reuniu hontem, o Conselho Municipal de João Pessoa, tendo presidido os respectivos trabalhos, o sr. João Luiz Ribeiro de Moraes, que foi secretariado pelos senhores José Maciel e José Teixeira Basto. Depois de tratar varios assumptos, foram levantados os trabalhos e marcado nova reunião para o dia 12 do corrente, ás 14 horas.

LOTERIA FEDERAL

Extracção em 11 de setembro de 1930

22133	Capital	50:000\$000
73403		10:000\$000
51864		5:000\$000

Estado do Rio Grande do Norte

Padre Brillhante

Vende suas propriedades: Cajueiro, Brejinho, Cuvico, Tuyuyú, Sacco da Luciana, Laurentino, Pelego, e outras denominações no municipio de Patú—Estado do Rio Grande do Norte—subdivididas em diversos repartimentos cercados, com matias e muita madeira de construção, e pedras para cercas, algodão enraizado, fructeiras e canna, 16 casas de tijollo e taipa, engenho de ferro e açudes, agua finissima, diversos olhos d'agua nas serras e olheiros nos sitios, terrenos para arroz, mandioca e cereaes, muita rama de moróró, coqueiro catolé, bugio e outras, capim mimoso e parnasco—optimo para a pecuaria—e terrenos para produzir 20 mil arrobas de algodão—a começar os terrenos na distancia de meia legua da villa de Patú, lado sul, formando ao todo mais de uma legua de terra cercada, e pequena parte fóra do cerco, constituindo um só bloco, na distancia de uma legua para entrar nos terrenos fronteiros da Parahyba. A tratar na cidade de Lages pessoalmente ou por cartas com o Padre Antonio Brillhante d'Alencar.

Secção Livre

AOS QUE TEM CREDITOS A RECEBER DAS OBRAS DO PORTO 2 DAS SECCAS — A' rua Vidal de Negreiros, n. 137, informa-se quem se encarrega de promover o recebimento dos creditos acima, fazendo-se tambem liquidação immediata.

DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO RURAL DO ESTADO DA PARAHYBA — A directoria de Saude Publica pede aos proprietarios ou responsaveis pelos predios ns. 629, 633, 519, 77, 531, 109, 187, 169, 422, 346 e 159, respectivamente, ás ruas Monsenhor Walfredo, Duque de Caxias, Amaro Coutinho, Duque de Caxias, Cardoso Vieira, Amaro Coutinho, General Osorio, Epitacio Pessoa e Cardoso Vieira, que se encontram presentemente fechados o obsequio de mandarem deixar as respectivas chaves no escriptorio da Commissão de Febre Amarella, em uma das dependencias desta Repartição, a fim de não haver solução de continuidade no serviço de policia de fôcos.

AVISO — A Repartição de Aguas e Esgotos previne aos srs. concessionarios que agora na estação calmosa, vae intensificar a fiscalização domiciliar de torneiras em toda a cidade, cuja reparação de vasamentos será a mais rigorosa, multando os que negligenciarem occultando dos fiscaes os serviços necessarios.

Podem solicitar reparo de urgencia por telephone para os ns. 256 e 283. Outrossim que, para boa marcha do serviço, devem os proprietarios devolver ao Almoxarifado Geral do Estado, dentro do prazo de dez (10) dias, o excedente do azulejo requisitado para as installações de esgotos de seus predios, sob pena de ser paga toda a quantidade requisitada.

Em 2 de setembro de 1930.

AO PUBLICO EM GERAL

A Empresa de Omnibus do dr. Francisco Caselli, avisa ao publico que inaugurou mais um confortavel carro de aluguel typo Ford, n. 427-A, com todos os commodos, para trafegar desta capital a Recife, o carro vai buscar em sua residencia.

Preço de passagens ida a 20\$000, ida e volta 36\$000, tendo direito 8 dias. Partida desta capital 6 1/2, da manhã, partida de Recife 3 horas da tarde.

Vendas de passagens á Praça Alvaro Machado n. 54. — Agente Gentil Machado.

CURSO DE EXPLICAÇÕES — Porque não aprende linguas e contabilidade? — Alli, na pittoresca rua do Roggers, 119, ensinam-se portuguez, inglez, francez e arithmetica por 15\$000 com direito ás 4 materias e 5 aulas por semana explicações e synopse de pontos com applicações practicas para exames de concursos e admissão.

João Campêllo

CHAUFFEUR — CARRO 457

Telephone 169 — Praça Vidal de Negreiros

João Pessoa Estado da Parahyba

DECLARAÇÃO — Domingos Sorrentino, viajando hoje para São Paulo, declara aos seus freguezes que, de regresso de sua viagem, fundirá a "Alfaiataria Modelo", de sua propriedade, com a "Alfaiataria Au Bon Marché".

Na sua ausencia, os que têm transacção com a "Alfaiataria Modelo", poderão procurar a "Alfaiataria Au Bon Marché", que serão distinctamente attendidos. — João Pessoa, 11/9/30.

DR. EDRISE VILLAR — Tendo regressado do interior do Estado, avisa que abriu o seu consultorio, provisoriamente, á rua Epitacio Pessoa, 634, onde se acha ao inteiro dispor dos seus amigos e clientes, diariamente, das 13 ás 15 horas.

ELIXIR DE HUGUETTA

Preparação com successo em todas as moléstias provenientes da syphilis e impurezas do sangue.



FERIDAS ESPINHAS ULCERAS ECZEMAS MANCHAS NA PELLE DARTHROS FLEUMATISMS RHEUMATISMS SYPHILIS

Marcas registadas
"AVARIA"
Elixir de Huguetta

Revmo. Frei Joaquim Benke



Os padres religiosos franciscanos, irmãos de habito do revmo. padre frei Joaquim Benke, fallecido na Allemanha, a 16 de agosto, convidam a todos os amigos e catholicos desta cidade para assistirem á missa de 30.º dia que será celebrada na igreja de N. Senhora do Rosario, aos 16 de setembro, ás 6 1/2 horas da manhã, em suffragio de sua alma, confessando-se, desde já, gratos por este acto de religião e caridade.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Sexta-feira, 12 de setembro de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Sally O' Neiel, linda e interessante estrella do "écran", acompanhada de Roy D'Arcy, um dos actores cynicos de mais fama do cinema e Charles Delaney, um joven elegante actor. Interpretam com brilhantismo os principaes papeis de deliciosa alta comedia da "Metro-Goldwyn-Mayer" — "O Intruso". — 8 actos repletos de situações interessantissimas.

CINEMA FELIPPEA — Ted Wells, o celebrisado cavalleiro desempenhando um duplo papel no desenrolar de uma vibrante pellicula de aventuras cuja acção principal é no Oéste Americano, cheio de perigos — "O Demonio da Sella". — 5 longas partes da "Universal".

CINEMA SÃO JOÃO — O talentoso actor Paul Page interpreta um dos seus melhores papeis ao lado da insigne actriz Lola Lane, na admiravel pellicula — "Licôr Prohibido", sendo brilhantemente coadjuvado por Henry B. Walthal, Helen Ware e Sharon Lynn, em 6 partes da "Fox-Film".

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA Telephone n. 234

SERVICO DE PASSAGEIROS E CARGAS
«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcçionario.»

VAPORES ESPERADOS

Navio mixto **ITAPECURU'**

Sahirá no dia 15 do corrente, para Recife.

Paquete **ITAPEMA**

Sahirá no dia 18 do corrente, ás 17 horas para, Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Navio mixto **ITAPECURU'**

Sahirá no dia 20 do corrente, para Natal, Macau, Arca Branca, Aracaty, Fortaleza, Acarahú, Camocim, Amatracão, Tutoya, Barreirinhas, São Luiz, Alcantara, São Bento, Guimarães, Pinheiros, Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu, Bragança e Belém.

Paquete **ITAU'BA**

Sahirá no dia 25 do corrente, ás 17 horas para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos guias a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pedes aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 3 horas da vespera das sahidas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

AS AGUAS SULFUROSAS DE ARAXA' AS ALTITUDES DE MINAS, SURGIRAM OS

Sabonetes ARAXA'

PARA HONRA DA INDUSTRIA NACIONAL E PARA ALIVIO

E TODAS AS DOENÇAS DA PELLE.

O Medico de V. Ex.ª indicar-lhe-á que o **SABONETE ARAXA' DE LAMA** cura qualquer doença da pelle

emquanto que o **Sabonete Araxá de Sal** evitará novas doenças com o seu uso diario.

Finamente perfumado com essencias raras, naturaes e therapeuticas.

SUPERIORES AOS SABONETES ESTRANGEIROS

Dosados pelo eminente Medico, ANTONIO ALEIXO, prof. da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

É considerado imitação, todo sabonete vendido como **Araxá**, não sellado com o **Sello sanitario** FABRICADO POR

MARCOLLA & CIA.

Unicos Depositarios para o Estado da Parahyba

M. S. LONDRES & C.ª L.TDA.

PHARMACIA LONDRES

Dr. SILVINO P. DE ARAUJO VORONOFF BRASILEIRO

Rejuvenesce 'a mulher sem operações.'

Os 12 e 1/2 milhões de moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas

porque o dr. Silvino Pacheco de Araújo, eminente brasileiro, como o grande cientista russo também com o seu maravilhoso preparado «FLUXO-SEDATINA», o rejuvenescimento da mulher, fazendo desapparecer milagrosamente, em menos de 2 horas, as dôres mensaes, acalmando, regularizando e vitalizando os seus órgãos, facilitando os partos, sem dôres, cujo perigo tanto aterrorisa a mulher.

É um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos. srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das funcções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principaes hospitais, notadamente nas maternidades, casas de saúde do Rio de Janeiro e São Paulo.



DESCOBERTA DO SABIO BERCK AS MARAVILHAS DO BISMUTHO

NÃO FAÇA OPERAÇÃO AS FISTULAS E FERIDAS CHRONICAS CURAM-SE COM O FISTOL N.º 1 PARA BISMUTHO



VARIZES, FISTULAS E HEMORROIDES, MESMO COM 20 ANOS DE CHRONICAS, CURAM-SE EM OITO DIAS. VENDE-SE EM TODA PARTE

Famosas formulas do sabio BERCK

FISTOL N.º 1

Licença n. 2.043, do D. N. S. P. (14-12-925)

as Varizes, Hemorrhoides, ferida fistulas, mesmo com 20 annos de chronicas, curam-se em poucos dias. O **FISTOL N.º 1** é a famosa formula do sabio BERCK conhecida por todos os operadores do mundo. Qualquer ferida ou espinha brava extingue-se em dois ou tres dias. Nas feridas das linguas por operações de origem gallica ou lymphathica em menos de oito dias estará fechada. Nas hemorrhoides faz effeito com a primeira applicação. Uma lata pelo Correto, 7\$000. — A' venda nas drogarías e no depositario. Alfandega, 95 — Rio de Janeiro.

Usa V. Excia. algum pó de arroz?

— Sim, **EZIR**, porque não estraga a pelle e con-

serva a belleza da cutis

A venda no armazem de

Carvalho Basto & Cia

João Pessoa

V. Excia, quer ouvir
uma verdade?
Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA SÓ

DIAMANTINA

EDITAES

EDITAL DE CITAÇÃO—O doutor José Eugenio Neves de Mello, juiz de Direito e de Orphãos da comarca de Bananeiras, na forma da Lei etc.

Faço saber que tendo de se proceder ao inventario dos bens deixados por fallecimento do senhor Antonio Tertuliano da Cruz Marques, e tendo a viúva e inventariante dona Maria Pessoa da Cruz Marques, declarado acharem-se ausentes os herdeiros doutor Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, casado, deputado federal, residente em Curitiba, Estado do Paraná; doutor Leonel Pessoa da Cruz Marques, solteiro, juiz de Direito, residente em Curitiba, Estado do Paraná; dona Lilla da Cruz Cavalcante, casada com o senhor José Cavalcante Santos Araújo, residentes em Afogados, na capital do Estado de Pernambuco e dona Maria Eulalia da Cruz Marques, casada com o senhor Antonio Rio Lima, residente em Afogados na Capital do Estado de Pernambuco; e não convido retardar-se a marcha do inventario, ordenei que se passasse o presente edital, pelo qual cito e hei por citados os ditos herdeiros para, sob pena de revelia, comparecerem neste juizo, por si ou por seus procuradores afim de assistirem a todos os termos do dito inventario designado para o dia vinte (20) do mez proximo vindouro, outubro, ás doze (12) horas, nesta cidade, na residencia que foi do inventariado. E para constar mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no órgão official do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras aos dois de setembro de mil novecentos e trinta. Eu Basilio Pompilio de Mello, escrivão de Orphãos o escrevi. (a.) José Eugenio Neves de Mello, juiz de Direito. Data supra. Conforme com o original; dou fé. O escrivão Basilio Pompilio de Mello.

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL N. 3 — CONCURSO PARA AS CADEIRAS DE FRANCEZ E DE HISTORIA DO BRASIL — De ordem do sr. director do Lyceu Parahybano, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 horas do dia 11 de março de 1931 se acham abertas nesta secretaria as inscrições para o concurso de lente cathedratico das cadeiras de francez e Historia do Brasil do Lyceu Parahybano.

Poderão inscrever-se neste concurso de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II:

- Os docentes livres de cadeiras vagas;
 - Os professores cathedraticos e os substitutos das outras cadeiras;
 - Os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino official ou equiparados;
 - Os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, cadernetta de reservista ou certidão de alistamento militar, forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrarem as inscrições, tiverem o curso completo de humanidade ou diploma de escola superior, justificarem, com titulos ou trabalhos de valor as suas inscrições a juizo da Congregação e os sacerdotes, que provem ter estudos completos em seminarios (Circular n. 1.201, de 25 de setembro de 1925).
- Entende-se pela expressão (curso completo de humanidade) o conjunto de estudos demonstrados pelos exames finais das materias obrigatorias no curso do Collegio Pedro II ou dos institutos que lhe são equiparados, até o quinto anno, excluido desenho.
- As provas constarão do seguinte:
- Apresentação de duas theses sobre o concurso e sua defesa perante a Congregação;
 - Uma prova pratica de francez

para o concurso desta disciplina, sobre ponto sorteado na occasião;

c) Uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos sobre um ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dos de uma lista de 30 pontos approvada pela Congregação. Para a these que o candidato terá de escrever sobre assumpto indicado pela Congregação foi sorteado para francez e 8.º ponto: "Formas grammaticaes do adjectivo. As declinações dos adjectivos na lingua antiga. Assimilação das duas declinações. Sobrevivencias". E para Historia do Brasil e 2.º ponto: "A escravidão dos indios patrocinados pelos Jesuitas. Conflictos no Norte e no Sul por esse motivo". O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, podendo ser em um só fasciculo, mantida absoluta distincção entre ellas, bem como 5 exemplares no minimo de cada um dos seus trabalhos que por ventura haja publicado. O sr. director chama attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 relativos aos concursos.

Secretaria do Lyceu Parahybano, 11 de setembro de 1930. — O secretario, Maximiano Lopes Machado.

ANNUNCIOS

CASA DE ALUGUEL — Rua Caturité, n. 175 — 200\$000 por mez. Saneada, luz directa em todos os compartimentos, com 2 salas, 4 quartos, copa e cosinha.

VENDE-SE — A casa n. 81, á rua 13 de Maio, desta cidade, com duas salas de frente, sala de jantar, seis quartos, tudo forrado, banheiro, aparelho sanitario, terraços dos lados e atraz, installação electrica completa, dois quartos para creados, quintal com fructeiras e de grandes dimensões, com um portão para a rua S. Elias; a tratar na mercearia de João Evangelista de Oliveira e Mello, á rua Duque de Caxias, desta mesma cidade.

Bôa Occasião

A Firma Vicente Ielpo & Cia.

Vendem por preços sem competencia, os seguintes artigos.

Camas em ferro com lastro de aramé, em todos os tamanhos, colchões e almofadões, fogões em ferro para carvão.

Um alambique em cobre completo da capacidade de 60 canadas de aguardente, um dito para 25 canadas, um para 15 canadas.

Um motor com força de 12 H.P., do fabricante Grossley Brods, um dito de 3 1/2 H. P., uma plainha carpinteira, uma dita para desempenar, uma serra circular com armação em madeira, um fiteiro com vidraça, novo.

VENDE-SE EM PILAR — Uma bôa casa para familia e negocio, na principal rua, contendo um bom sitio com grande extensão de terreno. Negocio de occasião. A tratar na mesma villa com Antonio Pereira.

ADVOGADO

Dr. Synesio Pessoa Guimarães

PATROCINA CAUSAS CIVEIS COMMERCIAES, ORPHANOLOGICAS E CRIMINAES E ACCEITA CHAMADOS PARA QUALQUER PARTE DO ESTADO.

Acompanha tambem, perante o Superior Tribunal de Justiça, causas em grau de Recurso.

Consultas e defesas por infracções fiscaes

RUA IRINEU JOFFILY N. 208



VÁ... e mande tomar
CASSIA VIRGINICA
que é remeço o seu igual
— entre todas as rubras.
Evita a Uremia e outros acciden' nos
A' venda nas pharmacias e
Drogarias.

A VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

TELEGRAMMA URGENTE

Artigos finos em calçados e chapéus, perfumes, gravatas, boinas, meias, musseline e os afamados chapéus "CURY", tudo dos melhores fabricantes, recebeu a

CASA FERREIRA

Queira a distincta freguesia fazer uma visita.

RUA MACIEL PINHEIRO, 154.

PREFIRAM OS VINHOS

de

TITO SILVA & CIA

São os melhores!

À VENDA EM TODA PARTE



Jogue na certa
com "Standard" Motor Oil

JOGANDO com o oleo inferior e o attrito V. S. ha de perder.

"Standard" Motor Oil supprime todos os riscos da lubrificação e assegura ao carro longevidade, funcionamento suave e agradável, o minimo de custeio e, quanto a despesas de reparação, pouco mais do que nada.

Ponha o carro numa "dieta" de "Standard" Motor Oil, substituindo este de 1000 em 1000 kilometros. Verá V. S. que esta practica é muito economica e compensadora, e se dará por satisfeito durante longo tempo.



Standard Oil Company of Brazil

"STANDARD" MOTOR OIL

Use Gasolina "Standard" — não ha melhor

Explique-se, sr. Lamartine...

RIO, 11 — "O Jornal" publica hoje o "fac-simile" de uma carta que o sr. José Duarte Dantas enviou ao sr. Juvenal Lamartine, presidente do Rio Grande do Norte, apresentando-lhe o sr. João Duarte Dantas, "que ia incumbido pelo desembargador Heracleito Cavalcanti, de se entender com elle". (A União).

Concentração de forças no Rio G. do Sul

RIO, 11 — Commentando a concentração de tropas federaes que se está fazendo no Rio Grande do Sul, "A Batalha", diz:

"O phantasma da revolução está enchendo muitos mortaes de temores. O governo federal tem ordenado importantes medidas ao commandante da 3ª Região Militar. Entre estas medidas, figura a de serem postas em rigorosa promptidão as suas forças e de ser feita copiosa distribuição de munições ás que guarnecem a cidade.

Entre outras coisas, convém salientar que perdura o mais impenetravel silencio a respeito da situação no sul, pois a repartição dos telegraphos não deixa transpirar as informações do governo que quer que a população

continue ignorando tudo quanto se está passando, inclusive o levante do Contestado, que os proprios jornaes situacionistas não se occupam mais, apesar de ordens do alto, para manter o povo com mentiras.

Este porém não acredita mais nas balleas que lhe offerecem e deste modo, como lhe é impossivel saber toda a realidade dos factos, só resta uma attitude a assumir: a de aguardar o desenrolar dos acontecimentos, certo de que ninguém perde por esperar..."

Sobre o mesmo assumpto, o "Correio da Manhã" faz longas considerações terminando com as seguintes palavras:

"Por que essa remessa de forças para o Rio Grande do Sul? Não se declara, então, para que seria?"

Seja qual for a resposta, o que se conclue desse despacho é que ás autoridades militares e ao governo da Republica cabe também a responsabilidade sobre o terrorismo dos ultimos boatos.

Foram desnecessarias as remessas de forças que geraram no espirito publico a impressão de que qualquer coisa de anormal estava para acontecer. (A União).

A mudança do nome da capital para João Pessôa

O presidente Alvaro de Carvalho recebeu ainda as seguintes telegrammas, a proposito da mudança do nome de nossa capital para João Pessôa:

PORTO ALEGRE, 11 — Tenho a honra de agradecer o vosso telegramma comunicando que a capital desse Estado passou a denominar-se João Pessôa, em homenagem á memoria do inolvidavel e heroico presidente parahybano. Saudações cordiaes. — Getulio Vargas.

CENTRAL-RIO, 11 — Agradeço v. exc. comunicação haver sancionado lei em virtude da qual capital esse Estado passa denominar-se João Pessôa. Attenciosas saudações. — Lyra Castro.

GOYAZ, 10 — Tenho honra agradecer v. exc. fineza comunicação de que capital desse Estado passou denominar-se João Pessôa. Cordiaes saudações. — Humberto Pinheiro, presidente Estado.

RIO, 10 — Accusando recebimento telegramma quatro, tenho honra agradecer v. exc. comunicação sancção projecto Assembléa Legislativa convertido lei n. setecentos, em virtude da qual capital passa denominar-se João Pessôa. Attenciosas saudações. — Vianna do Castello, ministro Justiça.

PALACIO — FLORIANOPOLIS, 10 — Agradeço v. exc. comunicação haver capital esse Estado passado denominar-se João Pessôa. Saudações attenciosas. — Bulcão Vianna, presidente.

CUYABÁ, 10 — Sciencie, pelo seu telegramma 8 corrente, que pela lei n. setecentos de 4 deste mez capital esse Estado passou denominar-se João Pessôa, tenho honra agradecer v. exc. gentileza comunicação que mandei dar necessaria publicidade. Attenciosas saudações. — Annibal Toledo.

O contingente de sorteados da Parahyba

O sr. Vianna do Castello, ministro da Justiça, communicou ao presidente Alvaro de Carvalho que o numero de conscriptos que a Parahyba terá de fornecer para o exercito, em 1931, está fixado em 255.

Lyceu Parahybano

A's quatorze horas de ante-hontem reuniu-se a Congregação dos lentes cathedraes e professores do Lyceu Parahybano, sob a presidencia do respectivo director mons. Odilon Coutinho. Foi assumpto de deliberação da illustre corporação do nosso instituto de ensino secundario approvar os programas de these e sortear o ponto para o concurso das cadeiras vagas de Francez e de Historia do Brasil. Conforme edital, que vae pu-

blicado na secção competente desta folha, foram sorteados para Francez o 8.º ponto: "Formas grammaticas do adjectivo. As declinações do adjectivo na lingua antiga. Assimilação das declinações. Sobrevivencias" e para Historia do Brasil o 2.º: "A escravidão dos indios patrocinados pelos Jesuitas. Conflictos no norte e no sul por esses motivos".

Em seguida usou da palavra o dr. Matheus de Oliveira e em commovido discurso propoz que se inserisse na acta um voto de profundissimo pesar e fosse suspensa a sessão em homenagem ao invicto brasileiro, ao inolvidavel presidente dr. João Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.

O presidente da Congregação, associando-se ás palavras do dr. Matheus de Oliveira fez sentir que aquella homenagem devia ser votada de pé. E unanimemente foi approvada, transmitindo-se em seguida um telegramma sobre o occorrido á exma. familia do grande morto.

Está em Paris o senador Epitacio Pessôa

PARIS, 11 — Procedentes de Haya, chegaram hoje a esta capital o senador Epitacio Pessôa e senhora.

ASSOCIAÇÕES

SOCIEDADE BENEFICENTE ALBERTO DE BRITTO. — Realizou-se, no domingo ultimo, 7 do corrente, na sede da Alliança Proletaria Beneficente, á avenida Capitão José Pessôa, 205, a solennidade da posse da directoria da Sociedade Beneficente Alberto de Britto.

A's 9 horas, presente regular numero de associados e muitas representações de associações de classe, e de jornaes, o presidente abriu a sessão, dando posse á nova directoria, composta dos seguintes operarios: Presidente, Manuel dos Anjos Pereira; 1.º secretario, Aldo Gama; 2.º dito, Mario Ferreira; thesoureiro, Malaquias Salles e orador Francisco Marques.

Após a posse, falaram diversos operarios, saudando a mesma directoria o representante do "Commercio da Parahyba", sendo, em seguida, encerrada a sessão pelo presidente.

CENTRO NORTISTA. — Acaba de ser fundado em Curitiba uma associação denominada "Centro Nortista", que tem por finalidade socorrer os nortistas naquella capital. A proposito o presidente Alvaro de Carvalho recebeu uma comunicação do presidente do novel sodalicio.

MUSICAS

Do nosso conterraneo Claudio de Luna Freire recebemos a ultima valsa de sua lavra.

A nova composição do habil musicista intitula-se "Adoro-te", e está á venda no armarinho de nossa praça "O Capricho".

Um gigantesco tunnel ligando os Estados Unidos ao Canadá

Em outubro proximo será inaugurada uma grande obra da moderna engenharia. Trata-se do tunnel construido por baixo do rio Detroit, expressamente para a circulação dos automoveis, ligando Detroit com Windson (Canadá). E' esse o primeiro tunnel internacional para automoveis.

Conforme os calculos dos technicos, as despesas de construcção attingirão a importancia de 25 milhões de dolares.

Uma luta titanica foi travada contra a natureza para criar essa importante via de comunicação.

O tunnel mede mais de dois kilometros de comprimento e sete metros de largura, sendo o seu ponto mais baixo, quinze metros sob o leito do rio. A grande auto-estrada sub-fluvial permitirá uma circulação de mil vehiculos por hora nas duas direcções, não sendo maior tal numero devido ás restricções sobre a velocidade dos auto-vehiculos, impostas pelas autoridades competentes.

O problema da ventilação foi resolvido da forma mais apropriada. O ar será completamente isento de qualquer emanação carbonica. Serão precisos um milhão de metros cubicos de ar por minuto, e, cada noventa segundos, se deverá proceder a um completo renovamento do ar.

Serão enormes os beneficios que a abertura desse tunnel irá proporcionar aos automobilistas dos dois paizes.

O "Guanabara" desceu hontem no Sanbauá

Do sul do paiz, chegou hontem ao ancoradouro desta capital, o possante avião "Guanabara", da "Condor", trazendo correspondencia e passageiros em transitio.

RIBALTAS

ESPECTACULO EM BENEFICIO DA GENITORA DE PERYLO DE OLIVEIRA

O Grupo Genesio de Andrade, está em ensaios da peça em 3 actos intitulada "ESQUECER", que será levada por todo o mez de outubro, em beneficio da genitora do poeta conterraneo, Perylo de Oliveira, que era tambem amador theatral.

Muito é de louvar a idéa dos moços que compõem o Gremio Genesio de Andrade, pois deste modo rendem um preito de homenagem ao poeta desaparecido, que tambem amava a arte de João Caetano.

Segundo informações, o referido espectáculo será patrocinado por uma comissão composta de poetas e jornalistas conterraneos.

THEATRO SANTA ROSA. — Amanhã, ás 8 horas da noite, o cartomante e magico alagoano dr. Delio Mello Moraes dará um espectáculo de variedades em o nosso velho theatro.

O habil artista, que já percorreu varias capitales do Brasil, promete fazer extraordinarios e surpreendentes actos de magia e revelações.

Hontem, á noite, o dr. Delio esteve em visita a esta redacção.

Os ingressos para o alludido espectáculo estarão á venda, desde hoje, na portaria do theatro.

O INTRUSO. — Na téla do "Rio Branco" será focada hoje essa fita da "Goldwin", que é a historia da filha de um judeu em busca de um noivo elegante, mas que o pae, um Isaac qualquer, não approva, querendo antes para Collen, um marido guarda da Inspectoria de vehiculos...

Dividida em 8 partes, tem como interpretes Sally O'Neil e Roy D'Arcy. Uma natural como complemento.

FELIPEA. — Ted Wells em O DEMONIO DA SELLA, em 5 partes.

SAO JOAO. — O drama da "Fox", em 6 partes LICOR PROIBIDO, com Paul Page, Henry B. Walthall e outros.

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros: P. — 8-33, 17-29, 29-29, 44-29, 56-29, 207-20, 230-20, 240-20, 250-20, 266-20, 287-20, 210-20, 316-20, 319-20, 320-20, 328-20, 356-20, 345-20, 371-20, 374-20, 218-20, 205-20, 281-20. A. — 476-20, 17337-1.º P. E., 414-20, A. — 476-20, 1737-1.º P. E., 414-20, 464-20, 223-11. C. — 22-25, 33-5, 38-20, 39-20, 58-20, 70-32, 87-20, 83-20, 117-20, 144-20, 146-20, 28-1, 126-20.

Lutas Parahybanas

A revolução de 1817 * A repressão sanguinolenta * Os martyres da Parahyba

Tavares Cavalcanti

Assegurada a victoria da contra-revolução, conquistada aliás, a troco de compromissos não observados, desencadeou-se na Capitania da Parahyba, como nas demais pavorosa perseguição aos de qualquer modo implicados nos acontecimentos anteriores.

As prisões se atulharam, não sendo poupados mesmo os que eram passíveis de simples suspeitas. Os havidos como mais perigosos, pelos seus actos ou pelo seu odio conhecido ao absolutismo, foram enviados desde logq ao Recife e entregues ao julgamento da comissão militar que não se cansava em proferir sentenças de morte.

Os dois chefes militares Amaro Gomes Coutinho e Estevão José Carneiro da Cunha não podiam ter duvidas quanto a sorte que lhes estava reservada. Procuraram na fuga a salvação das vidas.

O primeiro tomou um habito de Carmelita e com este disfarce procura escapar. E', porém, reconhecido e preso no logar Mamuaba, donde o transportaram mettido em ferros para a fortaleza de Cabedello e, após ao Recife. O segundo mais feliz, depois de occultar-se algum tempo, auxiliado pela dedicação de alguns escravos, logrou embarcar em navio inglez, que o transportou á Europa, donde não regressou senão depois do perdão geral em 1821. Teve parte saliente nos acontecimentos que se seguiram á proclamação da independencia e acabou como senador do Imperio.

Dos martyres enviados da Parahyba, seis foram condemnados a pena capital, Amaro Gomes Coutinho, José Peregrino Xavier de Carvalho, padre Antonio Pereira de Albuquerque, Francisco José da Silveira, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão e Francisco Xavier Monteiro da Franca, isto é, o principal chefe militar e commandante do exercito revolucionario, o joven e ardente paladino da columna expedicionaria ao Rio Grande do Norte e os quatro membros do governo provisório. Destes, somente o ultimo não foi executado. Havendo a sentença que o condemnou, reconhecido nelle circunstancias attendiveis que não concorreriam nos demais, recommendou-o por isto á clemencia regia que houve por bem poupar-lhe a vida.

Monteiro da Franca era effectivamente homem de grande merecimento e de notaveis serviços á causa publica. Desempenhara antes da revolução cargos importantes na administração colonial. Foi depois deputado ás Côrtes portuguezas e á Assembléa Geral pela então Provincia da Parahyba, a qual tambem administrou no caracter de presidente. Veiu a fallecer em avançada idade e cercado da estima geral em 1851. Era igualmente dotado de notaveis aptidões literarias tendo sido a sua produção poetica reunida após em volume. As suas estrophes são em grande parte documentos das torturas que padeceram nos carceres.

A todos os condemnados foram os bens sequestrados e vendidos em hasta publica.

As execuções foram levadas a effeito, no Campo do Erario, Recife, morrendo na forca Amaro Gomes Coutinho, Francisco José da Silveira e José Peregrino Xavier de Carvalho em 21 de agosto e padre Antonio Pereira e Albuquerque e Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, em 6 de setembro, tudo do mesmo anno de 1817.

As sentenças tinham ainda complementos terriveis.

Assim, depois de mortos, os martyres foram arrastados nas ruas, presos a caudas de cavallos. Em seguida as cabeças e mãos foram separadas e conservadas em sal, a fim de serem expostas em logares previamente determinados.

Essa lugubre exposição foi de facto realizada, cabendo á capital da Para-

hyba assistir ao remate da tragedia, quanto a três dos sentenciados e á villa do Pilar em relação a dois foram estes o padre Antonio Pereira e Ignacio Leopoldo que alli tinham vivido e pregado a regeneração civica e politica da patria. Um dia os moradores, tomados de pavor e de piedade, viram os restos daquelles que os tinham conduzido aos sonhos da Republica e da liberdade, sob a guarda dos asseclas do despotismo, a soffrer as profanações mais cruéis.

O mesmo espectáculo doloroso era offerecido em três pontos diferentes da capital. No Zumbi, na praça da Cadeia e na rua das Trincheiras, sobre postes infamantes, viam-se as cabeças e mãos que haviam pertencido aos insignes patriotas. Amaro Coutinho, Silveira e Peregrino de Carvalho.

Segundo a tradição, mãos devotadas e piedosas resgataram dos ultrajes do tempo e dos homens essas reliquias preciosas de heróes e martyres, dando-lhes sepultura em logares sagrados.

E' tambem sabido que todos esses heroicos e abnegados patriotas soffreram a pena ultima com a maior serenidade e firmeza, tendo assim a morte dos justos. Em relação a dois delles a historia conservou traços que convem assignalar.

O padre Dias Martins, no seu conhecido livro, assim descreve os ultimos momentos do padre Antonio Pereira: "foi executado o illustissimo Antonio Pereira de Albuquerque, em 6 de setembro de 1817, no Campo do Erario de Pernambuco, immediatamente depois de um illustre amigo e collega Ignacio Leopoldo; mas sua morte teve circunstancias que deixaram lastimados todos os espectadores; sua fala á multidão foi cheia de energia e desassombrada; sua despedida maviosa; enternecedores o perdão que pediu para o seu irmão, accusando-se a si mesmo de ter sido quem o desencaminhara; e singularmente quando disse: "muito mais coisas tinha para dizer, mas esta corda já me vae suffocando..." O algoz começava a garrotal-o; o povo, debulhado em lagrimas gritou ao carasco: "suspenda", mas não sendo atendido, vingou-se, não respondendo como costumava, nem repetindo o hymno cannibal — "valerosos luzitanos..."

Quanto aos ultimos momentos de Peregrino de Carvalho ha tambem um interessante documento, uma carta de frei Antonio das Neves, confessor que o o acompanhou no oratorio e no patibulo ao sargento-mór Ignacio do Valle, contrarevolucionario e portuguez realista, portanto adversario e inimigo do joven patriota. Esta carta se acha publicada em apenso á "Memoria ou Diario da Revolução de 17" escripta pelo official reaccionario. Tratando do modo como Peregrino soffreu o martyrio, diz textualmente, entre outras referencias: "Tive a satisfação de ver um Saulo convertido em um Paulo". E acrescenta: "Foi coisa espantosa a sua conversão, foi um Manassés nos ferros do Oratorio, foi um Dimas no patibulo".

Segundo a tradição Peregrino de Carvalho contava apenas dezenove annos. Perante qualquer Tribunal a menoridade seria circumstancia sufficiente para que não fosse submettido á pena ultima. O despotismo, porém, não julgava, vingava-se. E quem maior odio merecia dos seus algozes do que o joven official, cujo patriotismo ardente, reverberava por todos os corações que o cercavam, como uma constante ameaça aos oppressores e uma promessa de dias melhores?

Peregrino de Carvalho não foi justificado conforme a linguagem dos tempos. Como os seus heroicos companheiros de martyrio, foi eliminado para que não perturbasse o somno tranquillo dos destructores da terra. Mas os gozos que estes ambicionavam, não deviam ir além de cinco annos e em breve a patria brasileira teria de elevar os seus filhos sacrificados ao altar da veneração posthuma.